



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ
21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030025498/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 13/12/2018
Hora: 09:45
Usuário: SERGIO DALIA BARBOSA
Público: Sim

86
Niterói, 13 de Dezembro de 2018
Márcia 226 5148

Processo : 030025498/2017
Data : 30/10/2017
Tipo : AUTO DE INFRAÇÃO
Requerente : RIO HOME CARE EIRELI
Observação : AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 53413.

Titular do Processo : RIO HOME CARE EIRELI
Hora : 08:36
Atendente : ELIZABETH C.A. C. DOS SANTOS CARNEIRO

Despacho : Proc. 030/025498/2017 – Rio Home Care Eireli – ISS - Dif de Alíquota (Rec. Voluntário).

Sr. Presidente.

Cuida-se e Recurso Voluntário, tempestivo, contra decisão da Coordenadoria de Estudos e Análise Tributária (1ª Instância (fl. 46), que julgou improcedente Impugnação ao AI 53413, de 27/10/2017, no valor total de R\$ 163.320,01 (R\$ 130.752,21- ISS + R\$ 32.567,80 – Multa 40%), em cobrança de diferença de alíquota ISS (de 2% p/ 3%), tendo por fundamento legal os arts. 92, 114 (infringência); 120 caput (redação da Lei 2.628/08, com vigência em 01/01/09 (sanção); e item 4, subitens 4.06 e 4.21, Anexo III, 65, 68, inciso I, 72, 74, 76, inciso II, alínea “c”, 78, 80 e 91, inciso III, alínea A (redação da Lei 2.678/09), todos da Lei 2.597/08 (CTMN).

De fls. 17-34, a Impugnação que, em resumo, os serviços foram prestados fora do município de Niterói com recolhimento nos diversos municípios; que a autuação é nula por não visualizar ou discernir quais rubricas foram exigidos os pagamentos, não demonstrando a ocorrência do fato gerador e quais itens fundamentam a diferença do imposto; que o serviço foi prestado e devido no município do Rio de Janeiro por unidade econômica/profissional autônoma com esforço humano aplicado na sua execução onde estavam os pacientes, onde também se situavam os bens necessários ao atendimento de saúde domiciliar.

Às fls. 42-45 parecer FCEA que, refutando todos os argumentos oferecidos pela Impugnante, com fundamentos legal e doutrinário, culmina por opinar pelo indeferimento da Impugnação.

De fl. 46 a decisão ora recorrida que, tomando integralmente por base o referido parecer FCEA, julga improcedente a Impugnação, dando ensejo ao presente Recurso Voluntário.

De fls. 59-78, nesta Instância, o presente Recurso que, de rigor, cuida de renovar seus argumentos, para, ao final, pugnar pela preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, a nulidade do lançamento por indevido o imposto no município neste município. É o relatório.

Consoante manifestação desta Representação nos Proc. 030/025499/2017 e 030/0205550/2017 de mesma Recorrente e matéria, foi a conclusão no sentido de não se dar por devido o imposto como executado, e prestado, neste município de Niterói, fato que, por consequência, retira do mesmo a titularidade do crédito fazendo incidir a legislação do (s) município (os) onde materialmente ocorreu o fato gerador.

Desse modo, fazendo anexação da promoção lançada no Proc. 030/025500/2017, é o parecer para recomendar o conhecimento do presente Recurso e seu PROVIMENTO, observando-se o disposto no art. 48 do Regimento Interno deste Conselho (Dec. 9.735/2005), face conexão dos referidos feitos.

Em 11 de Dezembro 2018.

Sergio Dalia Barbosa
Rep. da Fazenda

39025418/18

Núcleo de Conciliação
Mab. 226.514-8

Proc. 030/025500/2017 – Rio Home Care Eireli – ISS – Rec. Voluntário

Sr. Presidente.

Cuida-se de Recurso Voluntário contra decisão da Coordenadoria de Estudos e Análise Tributária (1ª. Instância- fl. 50), que julgou improcedente impugnação ao AI 53415, lavrado em 27/10/2017 (fl. 02), em cobrança do ISS, período de Jan/2017 a Mar/2017, no valor total de R\$ 345.642,30 (R\$ 218.042,47 – ISS + R\$ 127.599,83 (40%) - multa fiscal, com fundamento nos arts. 92, 114 (infringência), 120 “caput” (sanção); e item 4, subitem 4.21, Anexo III, c/c 65, 68, inciso I, alínea “c”, 78, 80, 91, inciso III, alínea A, 91, inciso I, alínea A, e 91, inciso II, alínea A, da Lei 2597/08, com alterações.

De fls. 18-33 a Impugnação que, após relato dos fatos, inicialmente alega a ausência de elementos fundamentais na peça fiscal que indica apenas os exercícios fiscalizados, para, no mérito, alegar a incorreta afirmação fiscal acerca da incidência do tributo com base na prestação efetiva do serviço e seu estabelecimento prestador, transcrevendo jurisprudência sobre o assunto.

Às fls. 42-49, parecer FCEA que, resenhando a defesa, expõe análise ponto a ponto do arguido em relação ao local da prestação e natureza do serviço prestado, com jurisprudência, para, ao final, concluir pela correção do lançamento em seus aspectos formal e material, e consequente indeferimento da Impugnação.

De fl. 550 a decisão ora recorrida que, tomando por fundamento o referido parecer FCEA, culmina por julgar improcedente a reclamação proposta.

Não se manifestou no feito o fiscal atuante acerca da impugnação.

Nesta Instância, de fls. 62-81, o presente Recurso, tempestivo, que, de rigor, cuida de reiterar “ipsis litteris” todo o arguido em sede de 1ª. Instância.

É o relatório.

031025498119

Nicéia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

De início, como bem fundamentado pelo parecer FCEA que dá base à decisão, não procede a alegação de nulidade da peça fiscal, por, de fato, reunir a mesma todos os elementos de validade exigidos pelo art. 16 do Dec. 10.487/2009, fazendo cumprir o disposto no art. 142 do CTN em salvaguarda do lançamento tributário. Com efeito, não há o que se falar em cerceamento ou qualquer prejuízo ao exercício e garantia da ampla defesa, consoante se vê dos autos e das peças de defesa oferecidas pela autuada, e da própria peça fiscal (fl. 02v.) que oferece relato explícito e conclusivo do fato gerador da autuação.

No mérito, gira a questão acerca da determinação do local da incidência do imposto relativo à prestação dos serviços denominados "Home Care", pelo fato de sua natureza específica ocorrer "fora" do estabelecimento físico do prestador, junto à pacientes tomadores via planos de saúde.

Consoante consta do ato constitutivo da Recorrente, tem por objeto a empresa (individual de responsabilidade Ltda – Lei 12.441/2011) a "atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e atendimento de emergência", cujo enquadramento dado pela ação fiscal foi de prestação de serviços de atendimento de saúde domiciliar ("home care"), tipificados no subitem 4.21 da lista de serviço e informados nos documentos fiscais expedidos pela autuada, enquadramento este não contestado pela Recorrente.

Sendo assim, constitui objeto da lide o aspecto espacial do fato gerador e da incidência do imposto, tendo em conta o específico "modus operandi" da atividade de prestar os serviços tributados que, de fato, se deu em municípios outros diversos do da sede da Recorrente.

Em seu relatório final de Ação Fiscal elaborado em expediente apartado deste feito (Proc. 030/018291/2017), afirma o agente fiscal que a autuada atua principalmente na prestação de serviços de "home care", prestando atendimento de saúde domiciliar com tratamento e internação em ambiente extra hospitalar, com apoio de ambulâncias para remoção de pacientes, conforme extraído pela análise de documentos e contratos de serviços. Que a cobrança teve por base a emissão de 09 NFs que deram como local de incidência diversos municípios onde, "in loco", foram atendidos os pacientes em suas residências.

3702549817


Município de Souza Duarte
Mar. 226.514-8

Em justificativa da cobrança, alega que o deslocamento de profissionais especializados para outros municípios em execução dos serviços de "home care" não caracteriza "uma estrutura autônoma que configure unidade econômica ou profissional" suficiente à deslocar a incidência do imposto para outros municípios, e, mais, que tais serviços não encontram-se elencados no campo das exceções previstas no art. 3º. da LC 116/2003, cuja incidência se dá no local da prestação.

A esse respeito, estabelece o mesmo diploma, em seu art. 4º., que:

"Art. 4º. – considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas."

De igual teor o disposto no art. 74 do CTMN, que, em seus par. 2º. e 3º, I, esclarecem mais no sentido de que:

"Par. 2º. – São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem executadas as atividades de prestação de serviços de natureza itinerante ou eventual".

"Par. 3º. - Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, indica a existência de estabelecimento prestador a conjugação, parcial ou total dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquina, instrumentos e equipamentos necessários a realização dos serviços, inclusive quando alocados no estabelecimento do tomador ou contratante.

II – estrutura organizacional ou administrativa."

O termo e a classificação "HOME CARE", como utilizados na especialidade médica, é de origem inglesa composto pelas palavras "HOME", traduzido como "lar", e "CARE", que se traduz por "cuidados", designando, assim, e literalmente, cuidados no lar. Também conhecido como internação domiciliar, materializa-se pela prestação de assistência médica multidisciplinar realizada na casa do paciente com atuação de

39-254871P

93
Nílida de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

enfermeiros, fisioterapeutas, médicos e outros profissionais, com auxílio de instrumental e equipamentos que fazem da residência do paciente uma pequena extensão do ambiente hospitalar. Vale dizer, ao invés de o paciente ir até o hospital ser tratado, os profissionais de saúde vão até sua casa tratá-lo, recebendo o paciente um tratamento similar ao dado em um hospital com toda estrutura necessária para sua estabilidade no ambiente doméstico, como sonda, cateter, soroterapia, oxigenoterapia, dentre outros aparatos.

O Ministério da Saúde, por seu turno, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, dispôs sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar nas modalidades de Assistência e Internação Domiciliar pela Resolução RDC 11, de 26/01/2006, definindo, entre outros conceitos, atenção domiciliar como "termo genérico que envolve ações de promoção à saúde, prevenção, tratamento de doenças e reabilitação desenvolvidas em domicílio" (item 3.3); assistência domiciliar como "conjunto de atividades de caráter ambulatorial, programadas e continuadas desenvolvidas em domicílio" (item 3.4); equipe multiprofissional de atenção domiciliar-EMAD, como conjunto de "profissionais que compõem a equipe técnica da atenção domiciliar, com função de prestar assistência clínico-terapêutica e psicossocial ao paciente em seu domicílio (item 3.6); internação domiciliar como "conjunto de atividades prestadas no domicílio, caracterizadas pela atenção em tempo integral ao paciente com quadro clínico mais complexo e com necessidade de tecnologia especializada" (item 3.7); e serviço de atenção domiciliar-SAD, como a "instituição pública ou privada responsável pelo gerenciamento e operacionalidade de assistência e/ou internação domiciliar" (item 3.9).

Assim sendo, e levando-se em conta a natureza específica do serviço em questão, de se concluir que sua realização se dá nos diversos domicílios dos tomadores, remetendo então o examinador à dar solução ou definição do local da prestação, pela via do estabelecimento prestador.

Tal solução, como sabido, encontra-se na letra dos arts. 3º. e 4º. da LC 116/2003 que, operados de forma conjugada, estabelecem que:

"Art. 3º. – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento do prestador, no local do domicílio do prestador, exceto

327095 45771F

91
Câmara de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

“Art. 4º. - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.”

Disciplinando no mesmo sentido, dispõe o art. 74, par. 2º., “caput”, e par. 3º., I e II, do CTMN (redação da Lei 3.252/2016), “verbis”:

“Art. 74.....

“Par. 2º. – São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem executadas as atividades de prestação de serviços de natureza itinerante ou eventual...”

“Par. 3º. – Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, indica a existência de estabelecimento prestador a conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à realização dos serviços, inclusive quando alocados no estabelecimento do tomador ou contratante;

II - estrutura organizacional ou administrativa”.

No âmbito da instrução do feito, verifica-se que a ação fiscal, admitindo as prestações fora do município de Niterói, impõe a incidência pelo fato de não constar a atividade dentre às exceções previstas no art. 3º. da LC 116/2003, e mais, que o simples deslocamento de profissionais não configura, por si só, estabelecimento com previsto em lei.

Somos de observar, no entanto, que, pela natureza complexa da atividade em questão, não se pode reduzir sua prática ao simples deslocamento de profissionais sem fazer pressupor uma estrutura física composta de equipamentos e instrumental com permanência junto ao paciente caracterizando uma unidade profissional, como descrito nas normas acima transcritas, dando-se assim, de forma simultânea, tanto o

30102549717

92
Nilcéia de Souza Junior
Mat. 226.514-8

executar como o prestar serviço, numa unidade deslocada da sede da Contribuinte

Logo, a presente questão não se localiza no fato da exceção prevista em lei (art. 3º. citado), mas na existência real ou legalmente definida do estabelecimento prestador como descrito no art. 4º. da referida LC 116/2003 e no CTMN (art. 74, pars. 2º e 3º). Ambos os dispositivos, como na melhor doutrina, devem ser interpretados de forma conjugada e harmônica, não sendo recomendável a validação de um deles á custa do esvaziamento total ou parcial de outro, como proposto pela presente autuação. A exação mesma se baseou nas NFs emitidas pela autuada que fazem menção de locais da prestação em outros municípios, com descrição dos serviços executados "in loco, ou seja, na própria residência dos pacientes", como consta do Relatório Final de Ação Fiscal elaborado pelo atuante.

Neste caso, militam em favor da Recorrente, salvo engano, as referidas notas fiscais emitidas e justificadoras da cobrança, e mais a natureza específica do serviço prestado admitido em sua forma domiciliar "pelo simples deslocamento de profissionais" que, uma vez inadmitido desta forma, esvaziaria o objeto da lide.

Posto assim, e observando-se o disposto no art. 48 do Regimento Interno deste Conselho (Dec. 9.735/2005), é o parecer para recomendar o conhecimento do presente Recurso e seu provimento, no sentido do cancelamento da autuação por improcedente, à luz dos fatos e legislação aplicável.

É o parecer. "Sub censura".

Em 27 de Novembro 2018.

Sérgio Dalía Barbosa

Rep. das Fazenda



MUNICÍPIO DE NITERÓI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 6º ANDAR
NITERÓI - RJ

21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030025498/2017
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 17/12/2018
Hora: 12:58
Usuário: NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Público: Sim

Nilceia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8
03

Processo : 030025498/2017

Data : 30/10/2017

Tipo : AUTO DE INFRAÇÃO

Requerente : RIO HOME CARE EIRELI

Observação : AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 53413.

Titular do Processo : RIO HOME CARE EIRELI

Hora : 08:36

Atendente : ELIZABETH C.A. C. DOS SANTOS CARNEIRO

Despacho : Ao

Conselheiro, Sr. Roberto Pedreira Ferreira Curi para relatar.

FCCN, em 19 de dezembro de 2018

[Handwritten signature and a large blue scribble]



NITERÓI

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO	DATA	RUBRICA	FLS.
030/025499/2017	30/10/2017		95

Senhor Conselheiro/Revisor,

Nesta data faço juntada aos autos o Pedido de Sustentação Oral apresentado Sr. Alexandre Ribeiro Vieira Pinto, Representante legal da empresa.

FCCN, em 15 de janeiro de 2019

Nilcéia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE
CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ

95
Nilcéia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

PROTOCOLADO

Em 15/01/2019

Nilcéia de Souza Duarte
Mat. 226.514-8

RIO HOME CARE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Doutor Cardoso de Mello, nº 84, lote 11 e 12, Maria Paula, Niterói, cep:24020.051, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.685/0001-59, inscrição Municipal nº 154.069-9, neste ato representado pelo sócio ALEXANDRE RIBEIRO VIEIRA PINTO, CPF nº 797.063.207-68, residente e domiciliado na Estrada Caetano Monteiro, 2201, casa 31, Pendotiba, Niterói, RJ., vem in fulcro no artigo 21 da Lei 2228/05, solicitar ao Senhor Presidente do Conselho de Contribuintes de Niterói, que se digne a autorizar **SUSTENTAÇÃO PRESENCIAL ORAL** nos autos do processo 030/025499/2017.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Niterói, 14/01/2019


ALEXANDRE RIBEIRO VIEIRA PINTO



086
Divisão de Serviços Jurídicos
Mat. 226.514-8



ATO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. -EIRELI

3/



2516605

"RIO HOME CARE EIRELI EPP"

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **ALEXANDRE RIBEIRO VIEIRA PINTO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial e bens, fisioterapeuta, portador da identidade nº 16628 expedida pelo CREFITO, CPF: 797.063.207-68, nascido no Rio de Janeiro em 04/12/1965, residente e domiciliado à Estrada Caetano Monteiro, 2201, casa 31, Pendotiba, Niterói, RJ., CEP: 24.350-570, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade - EIRELI, ato de transformação registrado no RCPJ do 12º Ofício de Niterói, RJ sob o nº 17073 do livro A-105 em 05/02/2015, CNPJ nº 04.959.685/0001-59, exclusivamente para abertura de filial e alteração de órgão de Registro e natureza jurídica, mediante cláusulas e condições seguintes

- 1- **ABERTURA DE FILIAL:** Cria neste ato sua filial número 01 a ser estabelecida à Estrada do Capuava, 4421, sala 123, 1º pavimento, Bairro Ondas Verdes, Cotia, São Paulo, SP, CEP: .06715-725.
- 2- **ALTERAÇÃO DE ÓRGÃO DE REGISTRO E NATUREZA JURÍDICA:** O presente instrumento, após registrado pelo RCPJ de Niterói, RJ., será levado para registro na JUCERJA alterando também sua natureza jurídica de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - DE NATUREZA SIMPLES, PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - DE NATUREZA EMPRESÁRIA**

As demais cláusulas e condições do ato constitutivo, que não foram pelo presente alteradas, são consolidadas neste ato conforme cláusulas e condições seguintes:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIO HOME CARE EIRELI
Nire: 33600251940
Protocolo: 0020152115374 - 25/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 37202F937A9CB7FD4B115250C5F8CEB5D3EDCFD045A0B237DBA0491D23ED598F
Arquivamentos: 33600251940, 33600251940, 00002793297 - 27/07/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – FCCN

Recorrente: RIO HOME CARE EIRELI

Processo 030/025498/2017

EMENTA: ISS – AUTO DE INFRAÇÃO – SERVIÇOS DE HOME CARE TIPIFICADOS NO ITEM 4.21 DA LISTA DE SERVIÇOS DO ANEXO III DO ART. 65, DA LEI 2597/08 – COMPROVAÇÃO DO DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA PARA COBRANÇA DO ISS PARA MUNICÍPIOS DIVERSOS AO DA SEDE – INCIDÊNCIA DO ISS NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – CONFIGURAÇÃO DE UNIDADE ECONÔMICA E PROFISSIONAL COM UM COMPLEXO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL DA PRESTAÇÃO - PROVIMENTO TOTAL AO RECURSO VOLUNTÁRIO.

Senhor Presidente e distintos Conselheiros,

Cuida o presente litígio de Recurso contra decisão de 1ª Instância de julgamento que decidiu pela procedência do auto de Infração de nº 53413, de 27/10/2017.

A autuação teve como base e fundamentação legal, os serviços prestados de “home care” e de “enfermagem” tipificados, respectivamente, nos itens 4.21 e 4.06, do anexo III, da lista de serviços anexa à Lei 2597/08/.

Foram consideradas no levantamento realizado as notas fiscais emitidas com serviços indicando a exigibilidade para Niterói, porém eram relativamente de serviços devidos a Municípios diversos.

Ao se analisar as notas fiscais emitidas pelo Recorrente, verifica-se que em sua totalidade foram emitidas para tomadores de fora de Niterói. Com a relação desses documentos fica claro que os valores de ISS são devidos a Municípios diversos de Niterói.

Considerando que os serviços foram em local diverso ao do estabelecimento prestador, a discussão parte para determinação do aspecto espacial para fins de incidência do ISS.

Esses serviços são utilizados por pacientes com dificuldades para se locomover até os serviços de saúde ambulatoriais ou que necessitam de procedimentos de internação que podem ser realizados em domicílio, reduzindo, assim, os riscos hospitalares. A questão central do litígio fixa-se ao aspecto espacial da incidência do ISS, a fim de se determinar o Município competente para cobrança do tributo.

Quanto às preliminares de nulidade alegadas pelo Recorrente, concordo plenamente com a tese do Relator. Não se vislumbra qualquer ilegalidade no procedimento de fiscalização. Não se verifica procedente a alegação de nulidade ou ilegalidade na fundamentação legal quando as normas legais que respaldam a autuação encontram-se exhaustivamente relacionadas nos documentos integrantes do Processo de autuação Fiscal de Lançamento de Débito.

Já em relação à questão de mérito tenho que discordar. Segundo o art. 3º da Lei Complementar nº 116/03, "*considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.*"

E a hipótese de incidência do ISS é a atividade de prestação de serviços, ou seja, onde é disponibilizado o esforço humano da própria prestação. Esta definição é importante na medida em que uma empresa que presta serviços em Municípios diferentes deverá verificar o local onde o esforço humano foi prestado a fim de delimitar

onde será a incidência do tributo. O serviço prestado pelo Recorrente apesar de não constar nas exceções descritas no art. 3º da LC 116/03, perfeitamente se encaixa na descrição do art. 4º que diz:

Art. 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Entendemos que os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 devem ser interpretados de forma harmônica, e não de maneira isolada, extraindo a validade de um deles à custa do esvaziamento total ou parcial de outro dispositivo da mesma lei.

Considera-se como o local da prestação do serviço a localidade em que há uma unidade econômica ou profissional, isto é, onde a atividade é desenvolvida, independentemente de ser formalmente considerada como sede ou filial da pessoa jurídica.

Essa norma, tem como principal inovação a incorporação no seu texto do conceito de "estabelecimento prestador" (art. 4º) como sendo aquele em que o serviço é prestado, de modo permanente ou temporário, mas que também se constitua como unidade autônoma ou profissional. Tais unidades serão indicadas pela existência, no local da prestação, de um conjunto de coisas, com estrutura organizacional ou administrativa para efetivação do serviço.

Além de ampliar o rol de serviços que seriam tributados na localidade em que prestados, a Lei Complementar n. 116/2003 ainda tratou de insistir que para os demais casos haveria de ser observado ainda o conceito de estabelecimento prestador, deixando claro que a definição não dependia de critérios formais, mas sim, apenas da verificação da existência dos meios materiais para a prestação dos serviços.

De fato, o conceito de estabelecimento há de ser entendido como aquele local onde o contribuinte possui os meios necessários

para desenvolver a atividade a que se propõe. Se a mesma requer materiais, pessoal, ou outros itens organizacionais, a unidade de produção há de possuir tais meios para ser considerada como estabelecimento, que, em resumo, é o núcleo onde se desenvolvem as atividades do contribuinte.

A atividade de "home care" exercida pelo Recorrente são plenamente exercidas, em sua maioria, fora do Município da sede do estabelecimento. Há contratos de locação nos locais onde há necessidade de uma unidade de apoio, além do que os funcionários que lá exercem atividades como médicos, fisioterapeutas, enfermeiros e outros possuem residência fixa no local onde o serviço é prestado.

Neste sentido o STJ teve, recentemente, a oportunidade de se pronunciar algumas vezes sobre o critério espacial do ISSQN, nos termos da Lei Complementar nº 116/03, indicando tendência em manter o critério espacial do ISSQN como o local da efetiva prestação de serviços. Seguem abaixo ementas dos acórdãos mais recentes:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.124.862 - GO (2009/0033185-0) RELATORA : MINISTRA ELIANA CALMON RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S) RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PROCURADOR : MARIA DO AMPARO DE JESUS E OUTRO(S) EMENTA TRIBUTÁRIO – ISS – COMPETÊNCIA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – DECRETO-LEI 406/68 - PRECEDENTES – ALTERAÇÃO NA L.C.116/2003 - LEI APLICÁVEL À ESPÉCIE. ENTENDIMENTO QUE NÃO VULNERA A CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO. 1. "As duas Turmas que compõem a Primeira Seção desta Corte, na vigência do art. 12 do Dec-lei nº 406/68, revogado pela Lei Complementar nº 116/2003, pacificaram entendimento no sentido de que a Municipalidade competente para realizar a cobrança do ISS é a do local da prestação dos serviços, onde efetivamente ocorre o fato gerador do imposto. 2. Equivocado entendimento do Tribunal ao aplicar a lei tributária vigente quando da prolação da sentença, distanciando-se da regra geral de direito tributário a qual determina a aplicação da lei vigente quando da ocorrência do fato gerador do tributo 3. Recurso especial provido.

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. ISS. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. MATÉRIA JULGADA NESTA CORTE SUPERIOR SOB O RITO DO ART. 543-C DO CPC. 1. O posicionamento desta Corte Superior é no sentido de que "A municipalidade competente para realizar a cobrança do ISS é a do local do estabelecimento prestador dos serviços. Considera-se como tal a localidade em que há uma unidade econômica ou profissional, isto é, onde a atividade é desenvolvida, independentemente de ser formalmente considerada como sede ou filial da

pessoa jurídica" (REsp 1160253/MG, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe de 19/8/10).
 2. **"Após a vigência da LC 116/2003 é que se pode afirmar que, existindo unidade econômica ou profissional do estabelecimento prestador no Município onde o serviço é perfectibilizado, ou seja, onde ocorrido o fato gerador tributário, ali deverá ser recolhido o tributo."** (REsp 1060210/SC, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Seção, DJe de 5/3/2013 - representativo de controvérsia). 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1.539.707/DF, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/10/2015, DJe 14/10/2015)

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO. ISSQN. MUNICÍPIO COMPETENTE. CONTROVÉRSIA DECIDIDA PELA PRIMEIRA SEÇÃO NO RESP 1.060.210/SC, SUBMETIDO AO REGIME DO ART. 543-C DO CPC. 1. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC/73, quando o Tribunal de origem dirime, fundamentadamente, as questões que lhe são submetidas, apreciando integralmente a controvérsia posta nos autos. 2. A Primeira Seção, no julgamento do REsp 1.060.210/SC, submetido à sistemática do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ n. 8/2008, firmou a orientação de que: "[...] (b) o sujeito ativo da relação tributária, na vigência do DL 406/68, é o Município da sede do estabelecimento prestador (art. 12); (c) a partir da LC 116/03, é aquele onde o serviço é efetivamente prestado, onde a relação é perfectibilizada, assim entendido o local onde se comprove haver unidade econômica ou profissional da instituição financeira com poderes decisórios suficientes à concessão e aprovação do financiamento – núcleo da operação de leasing financeiro e fato gerador do tributo". 3. Ao contrário do que se possa imaginar, as premissas estabelecidas nesse precedente aplicam-se a todos os casos que envolvam conflito de competência sobre a incidência do ISSQN em razão de o estabelecimento prestador se localizar em municipalidade diversa daquela em que realizado o serviço objeto de tributação. 4. No caso dos autos, o pleito refere-se a fatos geradores do ISS ocorridos na vigência da Lei Complementar n. 116, de 31 de julho de 2003. 5. O Tribunal de origem afirmou que os fatos geradores (prestação do serviços) do ISS ocorreram no Município de Aracruz/ES (e-STJ, fl. 299). Tais fatos ficaram incontroversos, conforme destacado pela parte ora recorrente nos embargos declaratórios. 6. Dessa forma, aplicando-se a orientação jurisprudencial deste Tribunal Superior firmada nos autos do REsp 1.060.210/SC, tem-se que inexiste relação jurídico-tributária apta a legitimar a instituição e cobrança do ISS pelo Município de Belo Horizonte, uma vez que, sob a vigência da LC n. 116/2003, o município competente corresponde àquele onde a hipótese incidência do ISSQN se materializou, qual seja o local da ocorrência do fato gerador. 7. Agravo interno a que se nega provimento.

**AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.502.963 - SC (2014/0304255-5) RELATORA :
 MINISTRA REGINA HELENA COSTA AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE TUBARÃO
 ADVOGADO : MARLON COLLAÇO PEREIRA E OUTRO(S) AGRAVADO : DIBENS LEASING
 S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO : MARCEL HIRA GOMES DE CAMPOS E
 OUTRO(S) EMENTA PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO
 RECURSO ESPECIAL. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO
 ATACADA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973. APLICABILIDADE. VIOLAÇÃO AO ART.
 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. INCIDÊNCIA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS SOBRE
 ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO. COMPETÊNCIA ATIVA DO MUNICÍPIO EM**

0301075498117

Nilcéia de Jesus Duarte
Mat. 226.974-9
Mat. 226.974-8

QUE É EFETIVAMENTE REALIZADO O SERVIÇO. LEI COMPLEMENTAR N. 116/03. MATÉRIA DECIDIDA EM RECURSO ESPECIAL SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DO ART. 543-C DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INVERSÃO DO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 07/STJ. INCIDÊNCIA. I - Consoante o decidido pelo Plenário desta Corte na sessão realizada em 09.03.2016, o regime recursal será determinado pela data da publicação do provimento jurisdicional impugnado. Assim sendo, in casu, aplica-se o Código de Processo Civil de 1973. II – A Corte de origem apreciou todas as questões relevantes apresentadas com fundamentos suficientes, mediante apreciação da disciplina normativa e cotejo ao posicionamento jurisprudencial aplicável à hipótese. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. III – Esta Corte, ao julgar o Recurso Especial n. 1.060.210/SC, submetido ao rito do art. 543-C, firmou entendimento segundo o qual a competência tributária ativa para a cobrança do ISSQN, no sistema da Lei Complementar n. 116/03, recai, em regra, sobre o Município em que é efetivamente realizado o serviço, e não sobre aquele em que formalmente estabelecida a sede da prestadora, ocorrendo o inverso na vigência do Decreto-lei n. 406/68. IV – No que tange às operações de leasing, revela-se indiferente determinar se os fatos geradores ocorreram antes ou depois da entrada em vigor da LC n. 116/03. Isso porque o arrendamento mercantil, na modalidade financeira, contrato cuja essência é a concessão do financiamento, a efetiva prestação do serviço dá-se no local onde se comprove haver unidade econômica ou profissional da instituição financeira com poderes decisórios suficientes à concessão e aprovação do financiamento. V – In casu, rever o entendimento do Tribunal de origem, que determinou a inversão do ônus da sucumbência, condenando o ora Agravante ao pagamento de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), demandaria necessário revolvimento de matéria fática, o que é inviável em sede de recurso especial, à luz do óbice contido na Súmula n. 07/STJ.

AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 827.271 - RJ (2015/0314773-4) RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS AGRAVANTE : BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A ADVOGADOS : CAROLINE TEREZINHA RASMUSSEN DA SILVA RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN AGRAVADO : MUNICIPIO DE NOVA IGUACU PROCURADORES : RENATA LIMA FERREIRA RODRIGO GARCIA VERALDO EMENTA TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. ISS. DL 406/68. SUJEITO ATIVO DA EXAÇÃO. MUNICÍPIO COMPETENTE. LOCAL DO SERVIÇO. ENTENDIMENTO FIRMADO EM RECURSO REPETITIVO. RESP PARADIGMA 1.060.210/SC. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 83/STJ. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ENTENDIMENTO FIXADO NA ORIGEM COM BASE NO CONTEXTO FÁTICO DOS AUTOS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. 1. A Primeira Seção do STJ, no julgamento do REsp 1.060.210/SC, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, submetido ao rito dos recursos repetitivos, nos termos do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 8/2008, consolidou o seguinte entendimento: "(b) o sujeito ativo da relação tributária, na vigência do DL 406/68, é o Município sede do estabelecimento prestador (art. 12); (c) a partir da LC 116/03, é aquele onde o serviço é efetivamente prestado, onde a relação é perfectibilizada, assim entendido o local onde se comprove haver unidade econômica ou profissional da instituição financeira com poderes decisórios suficientes à concessão e aprovação do financiamento - núcleo da operação de leasing financeiro e fato gerador do tributo". 2. Na hipótese, o Tribunal assentou que ficou comprovado nos autos que a prestação do serviço se efetivou no Município agravado.

Ami.

Entendimento contrário demandaria a incursão no contexto fático dos autos, impossível nesta Corte ante o óbice da Súmula 7/STJ.

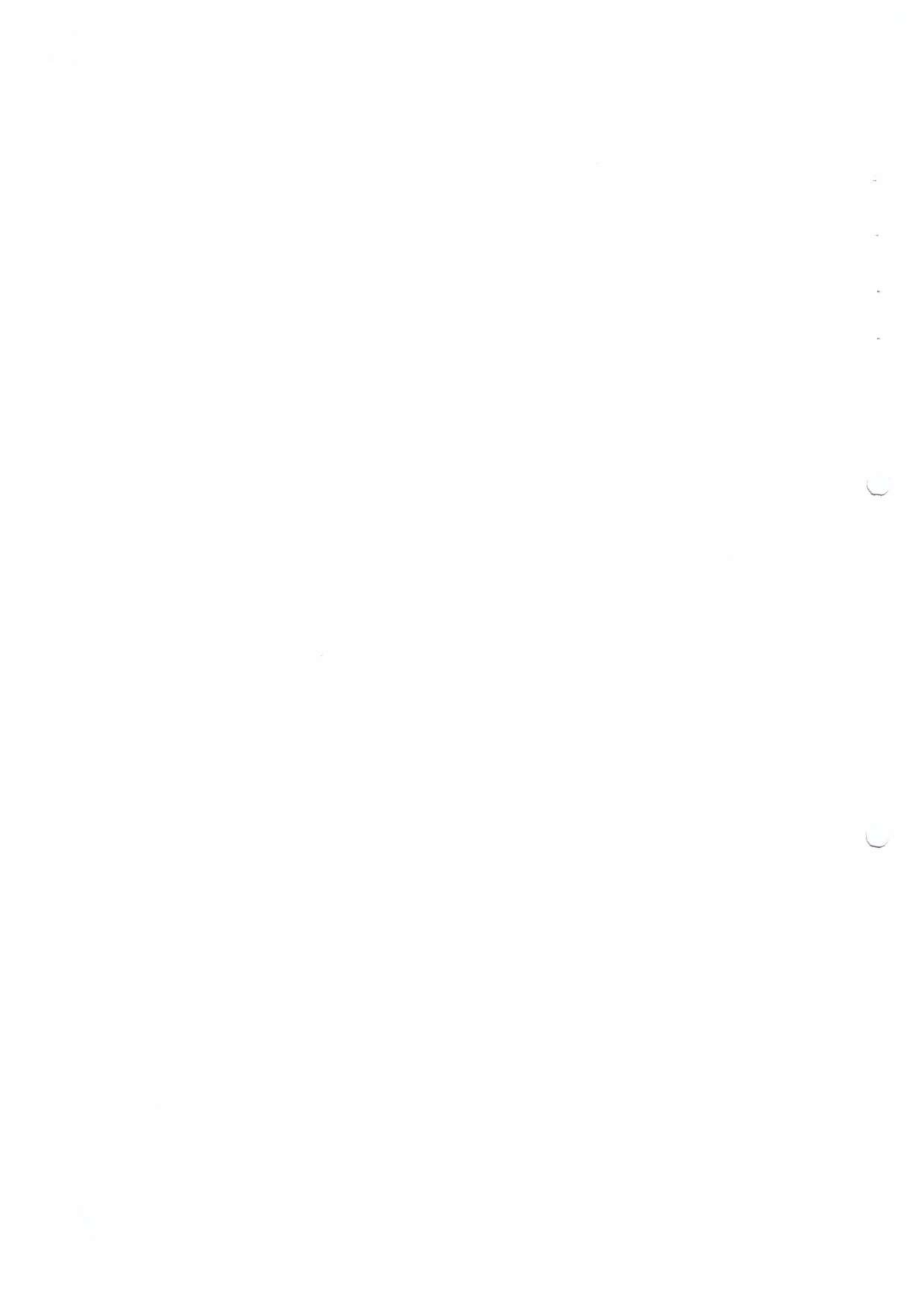
AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO Nº 1.318.064 - MG (2011/0162117-9) RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE PROCURADOR : EDUARDO AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO E OUTRO(S) AGRAVADO : P H MINEPRO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ADVOGADO : LUIZA VIANA TORRES E OUTRO(S) INTERES. : MUNICÍPIO DE ITABIRITO ADVOGADOS : MARCOS EZEQUIEL DE MOURA LIMA WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA EMENTA TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO. ISS. COMPETÊNCIA. CONTROVÉRSIA DECIDIDA PELA PRIMEIRA SEÇÃO NO RESP 1.060.210/SC, SUBMETIDO AO REGIME DO ART. 543-C DO CPC. EM CONSONÂNCIA COM O ACÓRDÃO EMBARGADO. SÚMULA 168 DO STJ. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A Primeira Seção, no julgamento do REsp 1.060.210/SC, submetido à sistemática do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ n. 08/2008, firmou a orientação no sentido de que: o sujeito ativo da relação tributária, na vigência do DL 406/68, é o Município da sede do estabelecimento prestador (art. 12); a partir da LC 116/03, é aquele onde o serviço é efetivamente prestado, onde a relação é perfectibilizada. 2. A orientação ficou estabelecida não apenas para as hipóteses de leasing, como também para qualquer espécie de serviço submetido à incidência do ISS (AgRg no REsp 1.390.900/MG, Rel. Min. Og Fernandes, DJe 20.5.2014). 3. No caso concreto, restou definido no acórdão embargado que o fato gerador ocorreu no local onde o serviço foi prestado, na unidade do Município de Itabirito. 4. Agravo Regimental do MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE desprovido.

AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 702.592 - RS (2015/0090728-4) RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS AGRAVANTE : MUNICIPIO DE SAO MARCOS PROCURADORE S : ANDRÉ GOLGO ALVES CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO E OUTRO(S) CRISTIANE MEINHADT LOPES AGRAVADO : SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADVOGADOS : BEATRIZ REGIUS PÉTERFFY VON JÁGOCS E OUTRO(S) RACHEL BERGSCH EMENTA TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. ISS. ARRENDAMENTO MERCANTIL. LEASING FINANCEIRO. COMPETÊNCIA PARA EFETUAR A COBRANÇA DO TRIBUTO. MATÉRIA ANALISADA EM RECURSO REPETITIVO (RESP 1.060.210/SC). SUJEITO ATIVO DA RELAÇÃO TRIBUTÁRIA NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003. LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 83/STJ. MULTA. REPERCUSSÃO GERAL. SOBRESTAMENTO DO RECURSO ESPECIAL. DESNECESSIDADE. 1. A matéria controvertida já foi apreciada pela Primeira Seção do STJ, no julgamento do REsp 1.060.210/SC, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, submetido ao rito dos recursos repetitivos, nos termos do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ n. 8/2008. 2. Na ocasião, ficou consolidado entendimento segundo o qual "(b) o sujeito ativo da relação tributária, na vigência do DL 406/68, é o Município sede do estabelecimento prestador (art. 12); (c) a partir da LC 116/03, é aquele onde o serviço é efetivamente prestado, onde a relação é perfectibilizada, assim entendido o local onde se comprove haver unidade econômica ou profissional da instituição financeira com poderes decisórios suficientes à concessão e aprovação do financiamento - núcleo da operação de leasing financeiro e fato gerador do

tributo". 3. "ao contrário do que se possa imaginar, as premissas estabelecidas nesse precedente aplicam-se a todos os casos que envolvam conflito de competência sobre a incidência do ISS em razão de o estabelecimento prestador se localizar em municipalidade diversa daquela em que realizado o serviço objeto de tributação" (REsp 1.211.219/SP, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/04/2014, DJe 20/05/2014.). 4. No caso dos autos, a ora recorrida insurge-se contra créditos tributários cujo lançamento se deu em 2007 no período de vigência da Lei Complementar n. 116/2003. Dessa forma, não merece reforma o acórdão recorrido por estar em conformidade com a atual e pacífica jurisprudência do STJ. 5. O reconhecimento da repercussão geral pela Suprema Corte não enseja o sobrestamento do julgamento dos recursos especiais que tramitam no Superior Tribunal de Justiça. 6. O STJ entende que deve ser aplicada a multa prevista no art. 557, § 2º, do CPC nos casos em que a parte insurgir-se quanto à tema já decidido em julgado submetido à sistemática do art. 543-C do CPC. Agravo regimental improvido, com aplicação de multa.

AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.023.569 - RS (2008/0013104-5) RELATOR : MINISTRO SÉRGIO KUKINA AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO E OUTRO(S) PROCURADOR : JOAO CARLOS BLUM E OUTRO(S) AGRAVADO : BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO : DENISE B. OURIQUE E OUTRO(S) EMENTA TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS). INCIDÊNCIA SOBRE ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO. SUJEITO ATIVO DA RELAÇÃO TRIBUTÁRIA NA VIGÊNCIA DO DL 406/68: MUNICÍPIO DA SEDE DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. APÓS A LC 116/03: LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. CONTROVÉRSIA DECIDIDA PELA PRIMEIRA SEÇÃO NO RESP 1.060.210/SC, SUBMETIDO AO REGIME DO ART. 543-C DO CPC. ESPECIAL EFICÁCIA VINCULATIVA DESSE JULGADO, QUE IMPÕE SUA ADOÇÃO EM CASOS ANÁLOGOS. OFENSA A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE. 1. A Primeira Seção, no julgamento do REsp 1.060.210/SC, submetido à sistemática do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ n. 08/2008, firmou a compreensão no sentido de que: "(b) o sujeito ativo da relação tributária, na vigência do DL 406/68, é o Município da sede do estabelecimento prestador (art. 12); (c) a partir da LC 116/03, é aquele onde o serviço é efetivamente prestado, onde a relação é perfectibilizada, assim entendido o local onde se comprove haver unidade econômica ou profissional da instituição financeira com poderes decisórios suficientes à concessão e aprovação do financiamento - núcleo da operação de leasing financeiro e fato gerador do tributo". 2. Na hipótese dos autos, as operações de leasing foram celebradas em período anterior a 31/07/03, com entidade arrendadora sediada em Osasco/SP, consoante se depreende do documento de fl. 20, não possuindo legitimidade para exigir o tributo em questão o município ora recorrente, localizado no Rio Grande do Sul. 3. Não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, ainda que para fins de prequestionamento, examinar na via especial suposta violação a dispositivos constitucionais, sob pena de usurpação da competência do Supremo Tribunal Federal. 4. Agravo regimental a que se nega provimento.

AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 94.885 - RS (2011/0197290-7) RELATOR : MINISTRO BENEDITO GONÇALVES AGRAVANTE : RIO BRAVO INVESTIMENTOS S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ADVOGADO : EDMUNDO



CAVALCANTI EICHENBERG E OUTRO(S) AGRAVADO : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADOR : SYLVIO ROBERTO CORRÊA DE BORBA E OUTRO(S) EMENTA
PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO
ESPECIAL. ISS. GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. LOCAL PERTENCENTE A
FUNDO DE INVESTIMENTO. SUJEIÇÃO PASSIVA DA EMPRESA ADMINISTRADORA DO
FUNDO. LEI 8.668/94. INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. ACÓRDÃO QUE AFIRMA QUE A
ATIVIDADE PREPONDERANTE É A GUARDA DE VEÍCULOS. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE.
SÚMULAS 5 E 7/STJ. VALIDADE DA PREVISÃO NORMATIVA EM FACE DO CONCEITO DE
SERVIÇO. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. 1. A empresa recorrente, na condição de administradora de Fundo de Investimento, por ostentar a propriedade fiduciária de que trata o art. 6º da Lei 8.668/93, é quem efetivamente presta os serviços de guarda e estacionamento de veículos no imóvel pertencente ao fundo (shopping center), sendo, portanto, contribuinte do ISS incidente sobre essa atividade (arts. 10 do DL 406/68 e art. 5º da LC 116/03). 2. Quanto à atividade tributada, registrou o acórdão recorrido que, no caso dos autos, prevalece a prestação de serviço de guarda e proteção do veículo à locação do espaço correspondente. A revisão desse entendimento acerca da atividade preponderante na espécie, se a guarda do veículo (obrigação de fazer) ou a locação do espaço (obrigação de dar), exige a interpretação de cláusulas contratuais e do restante do acervo fático-probatório dos autos, o que é inviável na estreita via do recurso especial ante os óbices estampados nas Súmulas 5 e 7/STJ. 3. Já a insurgência quanto à validade da previsão normativa que permite a incidência do ISS sobre a guarda e o estacionamento de veículos automotores terrestres (item 56 da Lista Anexa ao DL 406/68 e 11.01 da Lista Anexa à LC 116/03) é de natureza constitucional, insuscetível de análise pela via do recurso especial. 4. Agravo regimental não provido.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento, como já exemplificado em algumas decisões acima, no sentido de que "o município competente para realizar a cobrança do ISS é aquele em que estiver configurada uma organização necessária ao exercício da atividade do contribuinte, considerando-se, portanto, o local em que situado o complexo de bens e equipamentos necessários ao fiel desenvolvimento das atividades econômicas".

Para reafirmar esse entendimento há decisões judiciais recentes em Tribunais Estaduais adotando a tese de que o ISS é devido no local onde é comprovadamente prestado:

Processo: 0314165-44.2012.8.05.0001 Julgado

Classe: Apelação

Área: Cível

Assunto: Anulação de Débito Fiscal

Origem: Comarca de Salvador / Salvador / 2ª Vara da Fazenda Pública

Números de origem: 0314165-44.2012.8.05.0001

Distribuição: 2ª Vice-Presidência

Relator: 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

1
2
3

3

3

Volume /
Apenso: 6 / 0

Última
carga: Origem: Núcleo de Digitalização / Digitalização. Remessa:

Destino: Secretaria da Seção de Recursos / Secretaria da Seção de Recursos. Recebimento: 09/11/2017

Apelante: **Qualidados Consultoria e Sistemas Ltda.**
Advogado: Sergio Couto dos Santos

Apelado: Município do Salvador
Proc. Município: David Bittencourt Ludovice Neto

D E C I S Ã O Trata-se de Recurso Especial interposto pelo MUNICÍPIO DE SALVADOR, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea "a", da Const. Federal, que, em face de acórdão da Segunda Câmara Cível deste Tribunal, inserto às fls. 1.029/1.034, integrado pela decisão de fls. 1.046/1.049, deu provimento ao recurso. Aduz o recorrente, em breve síntese, que o acórdão recorrido violou os arts. 458, II, III, 535, II, do Cód. de Proc. Civil, e o art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Foram apresentadas as respectivas contrarrazões às fls. 1.066/1.074. É o relatório. Inicialmente, cumpre ressaltar que a análise dos pressupostos de admissibilidade recursal, será realizada conforme a orientação contida no Enunciado Administrativo 2 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, segundo a qual "Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça". O presente Recurso Especial, sem o menor resquício de dúvidas, não deve prosperar. Com efeito, quanto à suposta infringência aos arts. 458, II, III, 535, II, do Cód. de Proc. Civil, forçoso é reconhecer que não se viabiliza o especial pela indicada suposta ausência de prestação jurisdicional, porquanto se verifica que a matéria em exame foi devidamente enfrentada pelo acórdão vergastado, que emitiu pronunciamento de forma clara e fundamentada, ainda que em sentido contrário à pretensão do recorrente. Está pacificado na Corte Infraconstitucional que o magistrado não está obrigado a rebater um a um os argumentos expendidos pelas partes, quando já encontrou fundamentação suficiente para decidir a lide. Neste sentido: "AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA. TÍTULO EXECUTIVO E PROVAS. VALIDADE. REVISÃO. SÚMULA Nº 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO DEMONSTRADO. 1. Não viola o artigo 535 do Código de Processo Civil nem importa negativa de prestação jurisdicional o acórdão que adotou, para a resolução da causa, fundamentação suficiente, porém diversa da pretendida pelos recorrentes, para decidir de modo integral a controvérsia posta. [...] 5. Agravo regimental não provido. (AgRg nos EDcl no AREsp 360.533/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 03/06/2014, DJe 09/06/2014)" Repise-se, ainda uma vez mais, que "A negativa de prestação jurisprudencial se configura apenas quando o Tribunal deixa de se manifestar sobre ponto que seria indubitavelmente necessário ao deslinde do litígio. Assim, não há confundir decisão contrária ao interesse da parte com a falta de pronunciamento do julgador." (AgRg no REsp 1124134/MG). **Da leitura do acórdão recorrido, observa-se que toda a questão cuja análise evidencia-se essencial ao deslinde da controvérsia em questão, foi devidamente tratada. Por outro lado, no que se relaciona à suposta violação ao art. 3º, da LC 116/2003, insta destacar que assentou o aresto impugnado o seguinte, verbis: "EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL - ISS - LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO - COMPETÊNCIA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PROVIDO. 1. A Lei Complementar nº 116/2003, que regulamenta a incidência do ISS, estabelece em seu art. 1º, que: "O imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador." 2. Os tributos que geraram a Notificação Fiscal, ora questionada, incidentes sobre serviços prestados fora do Município do Salvador, de maneira alguma poderiam ser tributados pelo Município Apelado, isso porque, o fato gerador fora concretizado nos diversos municípios em que a empresa presta seus serviços, municípios estes que detêm a competência necessária para cobrar a sua parcela fiscal."** (Acórdão, fls. 1.029) Nesse sentido, eis jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, aplicado por analogia: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SIMPLES REITERAÇÃO DAS ALEGAÇÕES VEICULADAS NO RECURSO ANTERIOR. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. INOCORRÊNCIA. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 07/STJ. INCIDÊNCIA. I - A Corte de origem apreciou todas as questões relevantes apresentadas com fundamentos suficientes, mediante apreciação da disciplina normativa e cotejo ao posicionamento jurisprudencial aplicável à hipótese. Inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. II - In casu, rever o entendimento do tribunal de origem, no sentido de que é competente o ente municipal carioca para recolher o Imposto sobre Serviços - ISS -, demandaria necessário revolvimento de matéria fática, o que é inviável em sede de recurso especial, à luz do óbice contido na Súmula n. 07/STJ. III - O Agravante não apresenta argumentos capazes de desconstituir a decisão agravada, reiterando apenas as alegações veiculadas no recurso anterior. IV - Agravo regimental improvido. (AgRg no AREsp 691.376/RJ, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 23/06/2015, DJe 04/08/2015)" A modificação das conclusões do acórdão recorrido demandaria a imprescindível incursão na seara fático-

probatória constante do processo, o que é vedado na via estreita do recurso especial, ante o teor da Súmula 7, do Superior Tribunal de Justiça. Ante o exposto, não admito o Recurso Especial. Publique-se.

A Recorrente tem sua atividade profissional regulamentada pela Resolução RDC/ANVISA Nº 11, de 26 de janeiro de 2006. Tal regulamentação veio com o objetivo de estabelecer regras e propor os requisitos mínimos de segurança para o funcionamento de Serviços de Assistência e internação Domiciliar. Dentre as definições descritas no preâmbulo da resolução destaque o que seja “Internação Domiciliar”:

“É o Conjunto de atividades prestadas no domicílio, caracterizadas pela atenção em tempo integral ao paciente com quadro clínico”

Como se pode depreender o “conjunto” de atividades prestadas compõe a essência do serviço prestado. Alguns desses procedimentos encaminham para uma estrutura organizacional no local do domicílio do paciente, como por exemplo:

“Item. 4.12 - O SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) deve manter um prontuário domiciliar com o registro de todas as atividades realizadas durante a atenção direta ao paciente, desde a indicação até a alta ou óbito do paciente”.

Todas as atividades relacionadas aos serviços de “home care” são realizadas no domicílio do paciente e lá são registrados todos os procedimentos para qual foi contratada a Recorrente.

“Item 4.15 – O SAD deve observar, como critério de inclusão para internação domiciliar, se o domicílio dos pacientes conta com suprimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, facilidade de acesso para veículos e ambiente com janela, específico para o paciente....”

Como o serviço é sua totalidade realizada no domicílio do paciente, este deverá ser estar em condições para que ali seja prestado os serviços.

4.16 O SAD deve controlar o abastecimento domiciliar de equipamentos, materiais e medicamentos conforme prescrição e

necessidade de cada paciente, assim como meios para atendimento a solicitações emergenciais.

Em todas os locais em que há atendimento e prestação de serviços, o Recorrente obrigatoriamente deverá ter uma unidade de apoio logístico para atendimentos emergenciais.

Exemplificando: pacientes atendidos na cidade de Nova Friburgo, tem o ISS retido pela UNIMED FRIBURGO, tem médicos e outros atendentes contratados no local, obrigatoriamente disponibiliza no local da prestação ambulância, máquinas e equipamentos sobressalentes, almoxarifado de medicamentos, etc...

8.8 O SAD deve substituir prontamente os equipamentos com problemas de operação.

Quando a Resolução determina que os equipamentos devem ser substituídos isso deve ocorrer prontamente.

Exemplificando: caso um paciente esteja submetido à ventilação artificial por meios de equipamentos e haja qualquer problema no seu funcionamento, se a substituição não ocorrer rapidamente haverá riscos sérios à saúde do paciente. Seria impossível considerar essa reposição sendo feita diretamente pelo estabelecimento localizado em Niterói em virtude da distância e da situação de risco que colocaria os pacientes. Face à essa disposição legal a Recorrente constituiu "unidades de apoio" próximos aos locais onde ocorre o SAD.

Nos parece pacífico concluir que a competência de qualquer Município será determinante se o estabelecimento prestador estiver presente no mesmo município em que se der a prestação do serviço. Note-se que, não falamos em sede ou filial da empresa, mas em estabelecimento prestador, tido como o local em que o contribuinte desenvolva sua atividade e, neste local, possa ser identificada uma unidade econômica.

Os quesitos inseridos no art.4º, da LC 116/03, exigem que todas as soluções sejam válidas para o mesmo Município, ou seja, que seja demonstrado que o contribuinte desenvolve suas atividades no local onde efetivamente prestou o serviço, e que sejam

identificados os elementos que caracterizam naquele local uma unidade econômica. Como exemplificado anteriormente: espaço físico onde é realizado o serviço, estrutura organizacional para prestação do serviço, utilização de pessoal contratados no local da prestação, existência de unidades de apoio e logística para consecução dos serviços e outros.

Para finalizar, anexo decisão do Conselho Municipal de Tributos da Cidade de São Paulo, onde a fiscalização do ISS da Secretaria de Fazenda de São Paulo, considerou como devido em São Paulo, Capital, o ISS devido pela empresa INTERLAR HOME CARE S/A, estabelecida no Município de São Lourenço da Serra/SP, onde os critérios de unidade econômica e profissional transferiram a competência do local do estabelecimento prestador para o Município da prestação dos serviços.

Processo Administrativo nº: 2009-0.058.967-8

CCM: 2.859.060-0 CNPJ nº 03.512.201/0001-66


Recorrente: INTERLAR HOME CARE S/A

Conselheiro Relator: Luciana Xerfan Maranhão de Mello Câmara Julgadora: 2ª Câmara Julgadora Efetiva Crédito(s) Recorrido(s): ISS/AII 6.495.956-2, ISS/AII 6.495.968-6, ISS/AII 6.495.970-8, ISS/AII 6.495.982-1, ISS/AII 6.495.983-0, ISS/AII 6.495.985-6, ISS/AII 6.495.988-0, ISS/AII 6.495.989-9, ISS/AII 6.495.991-0, ISS/AII 6.495.993-7, ISS/AII 6.495.994-5, ISS/AII 6.495.996-1, ISS/AII 6.495.998-8, ISS/AII 6.495.999-6, ISS/AII 6.496.002-1, ISS/AII 6.496.005-6, ISS/AII 6.496.008-0, ISS/AII 6.496.009-9, ISS/AII 6.496.012-9, ISS/AII 6.496.014-5, ISS/AII 6.496.017-0, ISS/AII 6.496.019-6, ISS/AII 6.496.022-6, ISS/AII 6.496.023-4, ISS/AII 6.496.024-2, ISS/AII 6.496.025-0, ISS/AII 6.496.026-9, ISS/AII 6.496.027-7, ISS/AII 6.496.029-3 e ISS/AII 6.496.031-5 **EMENTA ISS. SERVIÇOS DE HOMECARE. COMPETÊNCIA PARA EXIGÊNCIA DO ISS QUE PERTENCE AO MUNICÍPIO EM QUE ESTÁ LOCALIZADO O ESTABELECIMENTO PRESTADOR CONFORME CLARA PRESCRIÇÃO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003. SERVIÇOS COMPROVAAMENTE PRESTADOS EM MUNICÍPIO DIVERSO DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. SIMULAÇÃO DE ESTABELECIMENTO**

PRESTADOR. INEXISTÊNCIA DE ESTRUTURA APTA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO ENDEREÇO DECLARADO FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. DOCUMENTAÇÃO ENCARTADA NOS AUTOS DA OPERAÇÃO FISCAL QUE INDICAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO ENDEREÇO PAULISTANO. RECURSO CONHECIDO COM PROVIMENTO NEGADO.

Nestes termos, pela robustez das provas anexadas, e pela conexão das decisões, uma vez que no processo 030/0025499/2017 foi dado PROVIMENTO TOTAL ao Recurso, considerando Improcedente a autuação, sendo decidido pelos Conselheiros que o ISS é devido no local da prestação, sou pelo Conhecimento e Provimento total do RECURSO VOLUNTÁRIO apresentado.

Niterói, 26 de janeiro de 2019


Conselheiro Relator – Roberto Pedreira Ferreira Curi



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741875746139097200130

Número da Nota 201300000000029	Data e Hora de Emissão 16/05/2013 14:13:45	Competência 05/2013	Código de Verificação NUT8-5M5H
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
	CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59 Inscrição Municipal: 01540699 Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570 Município: Niterói UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL CPF/CNPJ: 02.812.468/0001-06 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AL Santos 1827, 4º andar - Cerqueira César - CEP: 01419-002 Município: São Paulo UF: SP E-mail: elisapa@centralfnacionalunimed.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a pacientes Sandra Regina Correa, entre 23 e 28.02.2013.	

030/025498/17

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 768,00

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	768,00	2,00%	15,36	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2013 (Competência MAI / 2013)
- Esta NFS-e foi CANCELADA em 16/05/2013 e SUBSTITUIDA pela NFS-e 201300000000031, emitida em 16/05/2013.
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-092 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190129u08741675746i39097200130

Número da Nota 201300000000030	Data e Hora de Emissão 16/05/2013 14:21:53	Competência 05/2013	Código de Verificação AINQ-S13J
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 CPF/CNPJ: **02.812.468/0001-06** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **AL Santos 1827, 4º andar - Cerqueira César - CEP: 01419-002**
 Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **elisana@centralnacionalunimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

- 1- Sandra Regina Correa, entre 01 e 31.03.2013, R\$ 3.968,00;
- 2- Gilvan Silva Oliveira, entre 11 e 31.03.2013, R\$ 7.056,00.

030/025498/17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 330,72	R\$ 110,24	R\$ 0,00	R\$ 165,36	R\$ 71,66	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 11.024,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 11.024,00	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 220,48	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	------------------------------	-------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/06/2013 (Competência MAI / 2013).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 10.346,02
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190129u08741675746139087200130

Número da Nota 201300000000031	Data e Hora de Emissão 16/05/2013 14:24:20	Competência 05/2013	Código de Verificação 4TGY-CL6J
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 CPF/CNPJ: **02.812.468/0001-06** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **AL Santos 1827, 4º andar - Cerqueira César - CEP: 01419-002**
 Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **elisana@centrالنacionalunimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a pacientes Sandra Regina Correa, entre 23 e 28.02.2013.

030 / 025498 / 17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 23,04	R\$ 7,68	R\$ 0,00	R\$ 11,52	R\$ 4,99	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 768,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 768,00	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 15,36	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	--	------------------------------	------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/06/2013 (Competência MAI / 2013).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 201300000000029, emitida em 16/05/2013.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 720,77
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190129u08741675746i39097200130

Número da Nota 201300000000032	Data e Hora de Emissão 16/05/2013 14:31:38	Competência 05/2013	Código de Verificação 2WR1-VAWF
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 CPF/CNPJ: **02.812.468/0001-06** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **AL Santos 1827, 4º andar - Cerqueira César - CEP: 01419-002**
 Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **elisana@centralnacionalunimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, ao paciente Gilvan Silva Oliveira, entre 01 e 30.04.2013.

030 / 025498 / 17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 302,40	R\$ 100,80	R\$ 0,00	R\$ 151,20	R\$ 65,52	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.080,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 10.080,00	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 201,60	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	------------------------------	-------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/06/2013 (Competência MAI / 2013).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 9.460,08
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190129u08741675746i39097200130

Número da Nota 201300000000033	Data e Hora de Emissão 16/05/2013 15:34:59	Competência 05/2013	Código de Verificação 6Q7V-TYQU
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA**
 CPF/CNPJ: **07.794.623/0011-02** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R ALMIRANTE GREENFELL 405, BLOCO I AZUL - 6 E 7 ANDAR - Vila São Luiz - CEP: 25070-370**
 Município: **Duque de Caxias** UF: **RJ** E-mail: **isabela.pires@cemedcare.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

- 1- Artur Martins, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 21.625,73;
- 2- Cleiton Brito Moreira, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 20.904,55;
- 3- João Pedro F. Machado, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 25.407,19;
- 4- Jefferson M. de Araújo, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 1.800,00;
- 5- Joana Darque dos P. Tavares, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 4.230,00;
- 6- Luidi Gabriel G. Barra, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 3.300,00;
- 7- Pedro Renato B. Junior, entre 02 e 30.04.2013, R\$ 14.500,00;
- 8- Mona Hanna Magamez, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 34.317,33;
- 9- José Francisco S. Santos, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 15.500,00;
- 10 - Ana Barreto dos S. Trancoso, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 3.000,00;
- 11- Paulo Fernando Martins Vieira, entre 01 e 16.04.2013, R\$ 1.760,00;
- 12- Paulo Fernando Martins Vieira, entre 17 e 30.04.2013, R\$ 6.289,90.

030/025498/17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 4.579,04	R\$ 1.526,35	R\$ 0,00	R\$ 2.289,52	R\$ 992,13	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 152.634,70

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 152.634,70	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 3.052,69	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	--	------------------------------	---------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/06/2013 (Competência MAI / 2013).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 143.247,66
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.

29/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



14-8

Número da Nota 201300000000034	Data e Hora de Emissão 17/05/2013 13:36:34	Competência 05/2013	Código de Verificação SNA3-4P5C
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	



PRESTADOR DE SERVIÇOS
 Inscrição Municipal: 01540699
 CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59
 Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA
 Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570
 Município: Niterói UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS
 Inscrição Municipal: ----
 Nome/Razão Social: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
 CPF/CNPJ: 02.812.468/0001-06
 Endereço: AL Santos 1827, 4º andar - Cerqueira César - CEP: 01419-002
 Município: São Paulo UF: SP E-mail: elisana@centralnacionalunimed.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Sandra Regina Correa, entre 01 e 30.04.2013.

030/025498/17

Retenção COFINS R\$ 115,20	Retenção CSLL R\$ 38,40	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção IR R\$ 57,60	Retenção PIS R\$ 24,96	Outras Retenções R\$ 0,00
--------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.




VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.840,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 3.840,00	Aliquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 76,80	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	--	------------------------------	------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/06/2013 (Competência MAI / 2013).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.603,84
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.



 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					
20190129u08741675746i39097200130					
Número da Nota 201300000000035	Data e Hora de Emissão 17/05/2013 17:39:25	Competência 05/2013	Código de Verificação NUT8-67LF		
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
		CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59 Inscrição Municipal: 01540699 Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570 Município: Niterói UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: UNIMED VALES DO TAQUARI E RIO PARDO		Inscrição Municipal: ----			
CPF/CNPJ: 87.300.448/0001-09		E-mail: rodrigo.salami@unimedvtrp.com.br			
Endereço: Av. Benjamin Constant 1058 - Centro - CEP: 95900-000		UF: RS			
Município: Lajeado					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Leticia Salgado Borges, entre 01 e 30 de novembro de 2012 e 01 e 31.12.2012.					
030 / 025498 / 17					
Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 38,70	R\$ 12,90	R\$ 0,00	R\$ 19,35	R\$ 8,39	R\$ 0,00
CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente					
Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.290,00					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	
0,00	1.290,00	2,00%	25,80	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/06/2013 (Competência MAI / 2013). - Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.210,66 - A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda. - Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ. - PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060. 					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Le Souza Duarte
28.5149

20190129u08741675746139097200130

Número da Nota 201300000000036	Data e Hora de Emissão 22/05/2013 12:08:18	Competência 05/2013	Código de Verificação EC5K-T157
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED CENTRO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**
 CPF/CNPJ: **39.210.844/0001-00** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **PC Oliveira Figueiredo 50 - Centro - CEP: 27120-260**
 Município: **Barra do Pirai** UF: **RJ** E-mail: **vcerqueira@csf.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Maria Virgínia Souza Gomes, entre 01 e 30.04.2013.

030/025498/17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 321,78	R\$ 107,26	R\$ 0,00	R\$ 160,89	R\$ 69,72	R\$ 0,00




CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.


VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.725,97

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 10.725,97	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 214,52	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	------------------------------	-------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/06/2013 (Competência MAI / 2013).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 10.066,32
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e															
20190129u08741675746i39097200130																	
Número da Nota 201300000000037	Data e Hora de Emissão 22/05/2013 13:05:45	Competência 05/2013	Código de Verificação CFEN-BQ7K														
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ															
PRESTADOR DE SERVIÇOS																	
																	
CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59		Inscrição Municipal: 01540699															
Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA																	
Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570																	
Município: Niterói			UF: RJ														
TOMADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: UNIMED FED. INTERF. DAS COOP. MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCA																	
CPF/CNPJ: 01.409.581/0001-82		Inscrição Municipal: ----															
Endereço: Quadra SCS Quadra 5 , BL. C Loja 19 - Asa Sul - CEP: 70305-000																	
Município: Brasília		UF: DF		E-mail: marialuiza@co.unimedcentro.com.br													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																	
Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, ao paciente Dante Pacini Ruzicka, entre 01 e 30.04.2013.																	
030 / 025498 / 17																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Retenção COFINS</th> <th style="text-align: left;">Retenção CSLL</th> <th style="text-align: left;">Retenção INSS</th> <th style="text-align: left;">Retenção IR</th> <th style="text-align: left;">Retenção PIS</th> <th style="text-align: left;">Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 433,27</td> <td>R\$ 144,42</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 216,63</td> <td>R\$ 93,87</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>						Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções	R\$ 433,27	R\$ 144,42	R\$ 0,00	R\$ 216,63	R\$ 93,87	R\$ 0,00
Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções												
R\$ 433,27	R\$ 144,42	R\$ 0,00	R\$ 216,63	R\$ 93,87	R\$ 0,00												
CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente																	
Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.																	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 14.442,18																	
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU													
0,00	14.442,18	2,00%	288,84	0,00													
OUTRAS INFORMAÇÕES																	
<ul style="list-style-type: none"> - A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/08/2013 (Competência MAI / 2013). - Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 13.553,99 - A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda. - Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ. - PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060. 																	

Número da Nota		Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201300000000038		23/05/2013 15:59:02	05/2013	LY3A-QWCG	
Exigibilidade			Localidade da Prestação		
Exigível em Niterói/RJ			Niterói/RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
		CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59		Inscrição Municipal: 01540699	
Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA					
Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570					
Município: Niterói			UF: RJ		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: UNIMED CABO FRIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.					
CPF/CNPJ: 27.626.696/0001-12			Inscrição Municipal: ----		
Endereço: AV Júlia Kubitschek 35, Lj. 01 - Centro - CEP: 28905-000					
Município: Cabo Frio		UF: RJ		E-mail: vrchagas@cabofrio.unimed.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:					
1-Antonio Peixoto, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 10.525,42					
2-Maria dos Anjos V. Gomes, entre 01 e 30.04.2013, R\$ 17.812,83					
030/025498/17					
Retenção COFINS		Retenção CSLL		Retenção INSS	
R\$ 850,15		R\$ 283,38		R\$ 0,00	
Retenção IR		Retenção PIS		Outras Retenções	
R\$ 425,07		R\$ 184,20		R\$ 0,00	
CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente					
Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 28.338,25					
Valor Total das Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)		Valor do ISS (R\$)	
0,00		28.338,25		566,77	
Aliquota (%)		Crédito p/ Abatimento do IPTU			
2,00%		0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao					
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/08/2013 (Competência MAI / 2013).					
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.					
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 26.595,45					
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.					
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.					
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



125
 Souza Duarte
 06.074-9

20190129u08741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000001	Data e Hora de Emissão 09/01/2014 08:55:19	Competência 01/2014	Código de Verificação 6Q7Y-28E3
--	--	-------------------------------	---

Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ	Localidade da Prestação Niterói/RJ
--	--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED CENTRO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**
 CPF/CNPJ: **39.210.844/0001-00** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **PC Oliveira Figueiredo 50 - Centro - CEP: 27120-260**
 Município: **Barra do Pirai** UF: **RJ** E-mail: **vcerqueira@csf.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

Maria Virgínia Gomes Machado, entre 01 e 30.11.2013, R\$ 10.531,66
 Marina Moutinho, entre 01 e 30.11.2013, R\$ 9.600,00

030/025498/17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 603,95	R\$ 201,31	R\$ 0,00	R\$ 301,97	R\$ 130,85	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.131,66

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 20.131,66	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 402,63	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	------------------------------	-------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência JAN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 18.893,58
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190129u08741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000002	Data e Hora de Emissão 15/01/2014 12:17:07	Competência 01/2014	Código de Verificação 4TH1-LSYX
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED VITÓRIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**
 CPF/CNPJ: **27.578.434/0001-20** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **AV Cezar Hilal, 700, 4 andar - Bento Ferreira - CEP: 29050-922**
 Município: **Vitória** UF: **ES** E-mail: **fmpereira@unimedvx.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, ao pacientes Carlos Ferrerine Damico, entre 01 e 05.11.2013.

030/025498/17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 162,23	R\$ 54,08	R\$ 0,00	R\$ 81,11	R\$ 35,15	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.407,58

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 5.407,58	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 108,15	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	--	------------------------------	-------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência JAN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 5.075,01
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7080.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190129u08741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000003	Data e Hora de Emissão 15/01/2014 13:39:27	Competência 01/2014	Código de Verificação G8VK-HPML
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 CPF/CNPJ: **02.812.468/0001-06** Inscrição Informada: **05005359**
 Endereço: **AL Santos 1827, 3º ANDAR - Cerqueira César - CEP: 01419-002**
 Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **nlopes@centralnacionalunimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

Sandra Regina Correa, entre 01 e 30.11.2013, R\$ 2.400,00;
 Gilvan Silva Oliveira, entre 01 e 30.11.2013, R\$ 10.529,07.

030/025498/17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 387,87	R\$ 129,29	R\$ 0,00	R\$ 193,94	R\$ 84,04	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.929,07

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 12.929,07	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 258,58	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	------------------------------	-------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência JAN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 12.133,93
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190129u08741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000004	Data e Hora de Emissão 15/01/2014 13:44:56	Competência 01/2014	Código de Verificação AINT-2SRC
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**
 CPF/CNPJ: **02.812.468/0001-06** Inscrição Informada: **05005359**
 Endereço: **AL Santos 1827, 3º ANDAR - Cerqueira César - CEP: 01419-002**
 Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **nlopes@centralnacionalunimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

Gilvan Silva Oliveira, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 10.865,07;
 Sandra Regina Correa, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 2.480,00.

03011075498177

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 400,35	R\$ 133,45	R\$ 0,00	R\$ 200,18	R\$ 86,74	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.




VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.345,07

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	13.345,07	2,00%	266,90	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES




- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência JAN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 12.524,35
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização – Rua da Conceição, 100 – Centro – 24020-082 – Niterói – RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.



		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
20190129u08741675746i39097200130					
Número da Nota 201400000000005	Data e Hora de Emissão 17/01/2014 14:42:05	Competência 01/2014	Código de Verificação EC5N-1XE5		
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
		CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59		Inscrição Municipal: 01540699	
Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA					
Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570					
Município: Niterói			UF: RJ		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: UNIMED CABO FRIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.					
CPF/CNPJ: 27.626.696/0001-12			Inscrição Municipal: ----		
Endereço: AV Júlia Kubitschek 35, Lj. 01 - Centro - CEP: 28905-000					
Município: Cabo Frio		UF: RJ		E-mail: vrchagas@cabofrio.unimed.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:					
Mª dos Anjos Vieira Gomes, entre 01 e 30.11.2013, R\$ 18.044,08;					
Dolores Cezar de Souza, entre 01 e 30.11.2013, R\$ 16.999,50;					
Antonio Peixoto, entre 01 e 30.11.2013, R\$ 16.121,33.					
030/025498/17					
Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 1.534,95	R\$ 511,65	R\$ 0,00	R\$ 767,47	R\$ 332,57	R\$ 0,00
CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente					
Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 51.164,91					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	
0,00	51.164,91	2,00%	1.023,30	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao					
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência JAN / 2014).					
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.					
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 48.018,27					
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.					
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.					
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.					





 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
20190129u08741675746i39097200130			
Número da Nota 201400000000006	Data e Hora de Emissão 20/01/2014 12:46:30	Competência 01/2014	Código de Verificação SNA5-ECHG
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59 Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570 Município: Niterói		Inscrição Municipal: 01540699 UF: RJ	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD CPF/CNPJ: 29.135.795/0001-27 Endereço: R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300 Município: Nova Friburgo			
Inscrição Municipal: ---- UF: RJ E-mail: fabiola@novafriburgo.unimed.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Valor referente a prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:			
Armando de Almeida Lage, entre 10 e 31.12.2013, R\$ 660,00 Dalva Gomes Machado, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 12.932,18 Elizabeth Moraes, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 930,00 Esmeralda da Silva Pagliasse, entre 01 e 31.12.2013, R\$2.170,00 Hugo de Souza Guedes, entre 01 e 31.12.2013, 2.104,90			
030/025498/17			
Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR
R\$ 563,91	R\$ 187,97	R\$ 0,00	R\$ 281,95
Retenção PIS	Outras Retenções		
R\$ 122,18	R\$ 0,00		
CNAE: -----			
Subitem: 04.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.797,08			
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	18.797,08	2,00%	375,94
			Crédito p/ Abatimento do IPTU
			0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES			
- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência JAN / 2014). - Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 17.841,07 - A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda. - Departamento de Lançamento e Fiscalização – Rua da Conceição, 100 – Centro – 24020-082 – Niterói – RJ. - PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



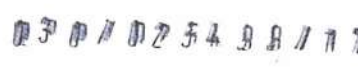
Wilton de Souza Dória
 Matr. 228.514-9

20190129u08741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000007	Data e Hora de Emissão 20/01/2014 12:57:55	Competência 01/2014	Código de Verificação EC5N-28D5
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
 CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59 Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570 Município: Niterói	Inscrição Municipal: 01540699 UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS	
Nome/Razão Social: UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD CPF/CNPJ: 29.135.795/0001-27 Endereço: R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300 Município: Nova Friburgo	
Inscrição Municipal: ---- UF: RJ	E-mail: fabiola@novafriburgo.unimed.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Valor referente a prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, ao seguinte paciente: Ilda Latanzi Rocha, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 20.550,48	
	
Retenção COFINS	Retenção CSLL
R\$ 616,51	R\$ 205,50
Retenção INSS	Retenção IR
R\$ 0,00	R\$ 308,25
Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 133,57	R\$ 0,00

CNAE: ---- Subitem: 04.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.550,48

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 20.550,48	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 411,01	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	------------------------------	-------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência JAN / 2014). - Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 19.286,65 - A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda. - Departamento de Lançamento e Fiscalização – Rua da Conceição, 100 – Centro – 24020-082 – Niterói – RJ. - PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060. 	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190129u08741675746i39097200130

39
 de Souza Duarte
 225.374-9

Número da Nota 201400000000008	Data e Hora de Emissão 20/01/2014 13:08:39	Competência 01/2014	Código de Verificação K2CF-H5DJ
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente a prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, ao seguinte paciente:

Ivo Gonçalves, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 39.696,54

030/025490/17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 1.190,89	R\$ 396,96	R\$ 0,00	R\$ 595,44	R\$ 258,02	R\$ 0,00

CNAE: -----




Subitem: 04.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 39.696,54




Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	39.696,54	2,00%	793,93	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência JAN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 37.255,23
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7080.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					
20190129u08741675746i39097200130					
Número da Nota 201400000000009	Data e Hora de Emissão 20/01/2014 13:29:01	Competência 01/2014	Código de Verificação LY3C-YFTP		
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
		CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59 Inscrição Municipal: 01540699 Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570 Município: Niterói UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD CPF/CNPJ: 29.135.795/0001-27 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300 Município: Nova Friburgo UF: RJ E-mail: fabiola@novafriburgo.unimed.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor referente a prestação de serviços hospitalares domiciliar, aos seguinte pacientes:					
José Eugênio Rodrigues da Costa Almeida Castro, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 2.170,00					
Josefina Gonçalves de Araújo, entre 01 e 02.12.2013, R\$ 60,00					
Josefina Gonçalves de Araújo, entre 07 e 31.12.2013, R\$ 750,00					
Lea Barbosa Sancho, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 18.154,69					
Luiz Carlos Machado, entre 06 e 31.12.2013, R\$ 780,00					
Mirian de Almeida Corbiceiro, entre 01 e 01 e 31.12.2013, R\$ 2.064,96					
030/025498/17					
Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 719,38	R\$ 239,79	R\$ 0,00	R\$ 359,69	R\$ 155,86	R\$ 0,00
CNAE: ----					
Subitem: 04.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 23.979,59					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	
0,00	23.979,59	2,00%	479,59	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência JAN / 2014). - Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 22.504,87 - A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda. - Departamento de Lançamento e Fiscalização – Rua da Conceição, 100 – Centro – 24020-082 – Niterói – RJ. - PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060. 					



 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					
20190129u08741675746i39097200130					
Número da Nota 201400000000010	Data e Hora de Emissão 20/01/2014 13:51:02	Competência 01/2014	Código de Verificação LY3C-YFY5		
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
 CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59 Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570 Município: Niterói		Inscrição Municipal: 01540699 UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD CPF/CNPJ: 29.135.795/0001-27 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300 Município: Nova Friburgo UF: RJ E-mail: fabiola@novafriburgo.unimed.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor referente a prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes: Nicéia de Souza Santos, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 22.284,51 Nilce França Vieira, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 2.790,00 Thiago Amaral Gonçalves, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 10.881,66 Vera Marlene Thurler de Carvalho, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 8.370,00 Zenith Porfiro da Costa Martins, entre 08 e 31.12.2013, R\$ 6.900,00					
Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 1.536,78	R\$ 512,26	R\$ 0,00	R\$ 768,39	R\$ 332,97	R\$ 0,00
CNAE: ----- Subitem: 04.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 51.226,17					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	
0,00	51.226,17	2,00%	1.024,52	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência JAN / 2014). - Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 48.075,77 - A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda. - Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ. - PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000014	Data e Hora de Emissão 06/02/2014 11:24:44	Competência 02/2014	Código de Verificação EC5N-8426
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED CABO FRIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**
 CPF/CNPJ: **27.626.696/0001-12** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **AV Júlia Kubitschek 35, Lj. 01 - Centro - CEP: 28905-000**
 Município: **Cabo Frio** UF: **RJ** E-mail: **vrchagas@cabofrio.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

- 1- Antonio Peixoto, entre 01 a 31.12.2013, R\$ 15.912,03;
- 2- Mª dos Anjos V. Gomes, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 18.727,77;
- 3- Dolores Cezar de Souza, entre 01 e 31.12.2013, R\$ 17.559,60

030/025498/17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 1.565,98	R\$ 521,99	R\$ 0,00	R\$ 782,99	R\$ 339,30	R\$ 0,00

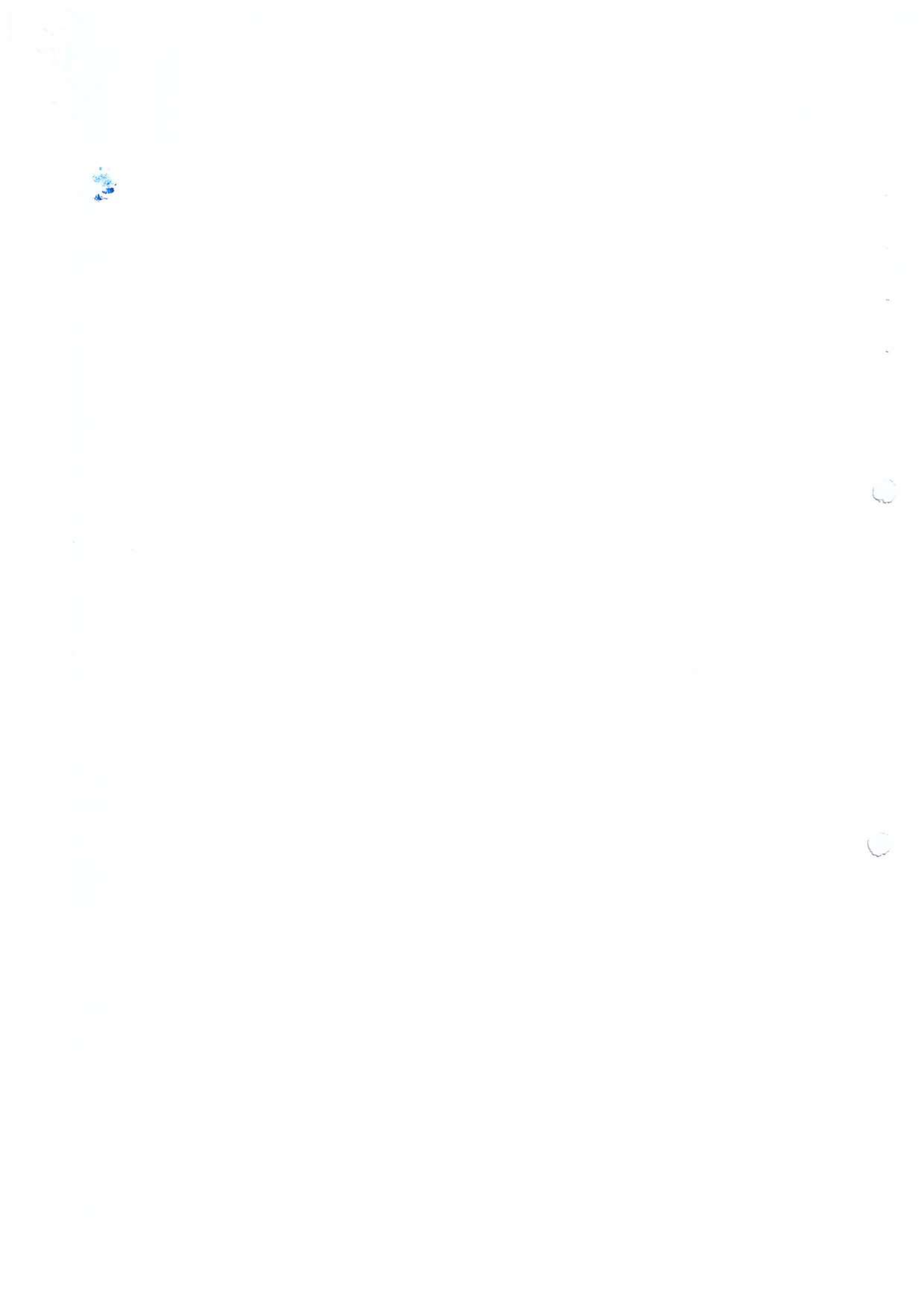
CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 52.199,40

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	52.199,40	2,00%	1.043,99	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 15/07/2015 (Competência FEV / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 48.989,14
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060





PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u0874167574639097200130

Número da Nota 20140000000020	Data e Hora de Emissão 10/03/2014 15:35:16	Competência 03/2014	Código de Verificação NUTA-XS67
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.796/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

José Eugênio R. da Costa A. de Castro, entre 01 e 24.01.2014, R\$ 1.890,00;
 Josefina Gonçalves de Araújo, entre 01 e 12.01.2014, R\$ 360,00;
 Josefina Gonçalves de Araújo, entre 27 e 28.01.2014, R\$ 0,00;
 Luiz Carlos Machado, entre 01 e 31.01.2014, R\$ 1.110,00;
 Mirian de Almeida Carbiceiro, entre 01 e 31.01.2014, R\$ 2.104,90;
 Nicéia de Souza Santos, entre 01 e 31.01.2014, R\$ 21.796,27;
 Nilce França Vieira, entre 01 e 31.01.2014, R\$ 2.790,00;
 Vera Marlene T. de Carvalho, entre 01 e 31.01.2014, R\$ 8.370,00;
 Zenith P. da Costa Martins, entre 01 e 31.01.2013, R\$ 9.300,00.

030/025498/17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 1.431,64	R\$ 477,21	R\$ 0,00	R\$ 715,82	R\$ 310,19	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 47.721,17

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	47.721,17	2,00%	954,42	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014)
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 44.786,31
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



Niterói de Souza Duarte
0307025490117



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204008741675746139097200130

Número da Nota 201400000000021	Data e Hora de Emissão 10/03/2014 15:48:15	Competência 03/2014	Código de Verificação K2CF-Z73H
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, ao paciente Ivo Gonçalves, entre 01 e 31.01.2014, R\$ 39.734,48.

Venc.: 12.03.2014

0307025490117

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 1.192,03	R\$ 397,34	R\$ 0,00	R\$ 596,02	R\$ 258,27	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 39.734,48

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	39.734,48	2,00%	794,69	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 37.290,82
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746139097200130

Número da Nota 201400000000022	Data e Hora de Emissão 10/03/2014 15:56:01	Competência 03/2014	Código de Verificação SNA5-WENS
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

Armando de Almeida Lage, entre 14 e 31.01.2014, R\$ 510,00;
 Dalva Gomes Machado, entre 01 e 31.01.2014, R\$ 13.313,55;
 Elisabeth Moraes, entre 01 e 31.01.2014, R\$ 930,00;
 Esmeralda da Silva Pagliasse, entre 01 e 31.01.2014; R\$ 2.170,00;
 Hugo de Souza Guedes, entre 06 e 31.01.2014, R\$ 1.765,40.

030/025498/17

Venc.: 17.03.2014

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 560,67	R\$ 186,89	R\$ 0,00	R\$ 280,33	R\$ 121,48	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.688,95

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	18.688,95	2,00%	373,78	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 17.539,58
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u09741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000023	Data e Hora de Emissão 12/03/2014 12:54:11	Competência 03/2014	Código de Verificação 8LXW-557G
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED CENTRO SUL FLUMINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**
 CPF/CNPJ: **39.210.844/0001-00** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **PC Oliveira Figueiredo 50 - Centro - CEP: 27120-260**
 Município: **Barra do Pirai** UF: **RJ** E-mail: **vcerqueira@csf.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

M^a Virgínia de Souza Gomes, entre 01 e 31.01.2014, R\$ 10.546,89;
 Marina Moutinho, entre 01 e 31.01.2014, R\$ 9.920,00.

030/025498/17

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 614,01	R\$ 204,67	R\$ 0,00	R\$ 307,00	R\$ 133,03	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.466,89

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 20.466,89	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 409,34	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	------------------------------	-------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 19.208,18
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204009741675746139097200130

Número da Nota 201400000000024	Data e Hora de Emissão 19/03/2014 12:32:38	Competência 03/2014	Código de Verificação 8LXW-7SBR
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.686/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Castano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ** **030/025498/17**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLINICO GERAL LTDA**
 CPF/CNPJ: **07.794.623/0011-02** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R ALMIRANTE GREENFELL 405, BLOCO I AZUL - 6 E 7 ANDAR - Vila São Luiz - CEP: 25070-370**
 Município: **Duque de Caxias** UF: **RJ** E-mail: **isabela.pires@cemedcare.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Albano de Souza Reis, entre 01 e 19.02.2014, R\$ 9.500,00; Ana Barreto dos SantosTrancoso, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 2.590,00; Ana Carolina Santos da Costa, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 21.595,61; Anna Maria Berti Conti, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 840,00; Beatriz da Silva Nascimento, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 13.580,00; Cleiton Britto Moreira, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 19.660,56; Emanuel de Souza Valadão, entre 01 e 09.02.2014, R\$ 3.024,00; Emanuel de Souza Valadão, entre 24 e 28.02.2014, R\$ 2.030,00; Erica Vallemen Oliveira, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 840,00; Elza Alves Castellar, entre 12 e 28.02.2014, R\$ 10.414,61; Gabriel de O. Cardozo Barros, entre 01 e 03.02.2014, R\$ 1.650,00; Geovana Maia de Oliveira Pereira, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 9.408,00; Glória Silva de Oliveira, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 840,00; Ian de Oliveira, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 15.743,58; Isabela Rocha Ribeiro, entre 07 e 28.02.2014, R\$ 10.670,00; Jacintho Luiz Caetano Filho, entre 07 e 28.02.2014, R\$ 12.100,00; Jandarc Teixeira Alcaide, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 13.580,00; Jefferson Medeiros, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 1.680,00; Joana Darque P Tavares, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 5.375,00; João Pedro Ferreira Machado, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 23.320,05; João Vitor Mata dos Anjos, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 16.181,34; José Francisco Silva Santos, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 14.000,00;

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 0,03	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1,00

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1,00	2,00%	0,02	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar R\$ 0,93
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746|39097200130

Número da Nota 20140000000025	Data e Hora de Emissão 19/03/2014 12:36:18	Competência 03/2014	Código de Verificação I5LI-LAWL
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

030/025498/17**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLINICO GERAL LTDA**
 CPF/CNPJ: **07.794.623/0011-02** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R ALMIRANTE GREENFELL 405, BLOCO I AZUL - 6 E 7 ANDAR - Vila São Luiz - CEP: 25070-370**
 Município: **Duque de Caxias** UF: **RJ** E-mail: **isabela.pires@cemedcare.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

José Thedeschi, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 9.501,26; Juliane Santana da Silva, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 16.294,97; Lauro Julian Maldonado Diaz, entre 01 e 12.02.2014, R\$ 6.710,91; Leandro Junio Oliveira da Silva, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 15.743,58; Lohany Vitória Reis Costa, entre 05 e 28.02.2014, R\$ 18.979,25; Luiz Alexandre Pessoa da Veiga, entre 20 e 28.02.2014, R\$ 4.955,72; Manuella Borré Torres, entre 03 e 19.02.2014, R\$ 7.550,00; Marcelo Lameiro da Fonseca, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 2.800,00; Maria Eduarda Ojeda Rezende, entre 27 e 28.02.2014, R\$ 600,00; Mona Hanna Magamez, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 37.685,28; Paula Vitória Suvaes de Oliveira, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 13.580,00; Paulo Fernando Martins Vieira, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 18.116,90; Pedro Renato Bertuce Jr, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 14.000,00; Ricardo Fernandes da Silva Porto, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 13.580,00; Sonia Maria Blanco Novoa, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 1.680,00; Sylvia Backk de G. Paula Santos, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 742,00; Vinicius de Souza Maia, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 21.173,27; Yasmin dos Santos Ferreira, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 1.680,00; Zilda Saraiva Raposo, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 14.000,00.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 12.839,85	R\$ 4.279,95	R\$ 0,00	R\$ 6.419,92	R\$ 2.781,97	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 427.994,89

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 427.994,89	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 8.559,90	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	--	------------------------------	---------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 401.873,20
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060

Wilton de Souza Dyrant
 Março 2014
 20.534-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741875746139097200130

Número da Nota 201400000000026	Data e Hora de Emissão 20/03/2014 14:04:52	Competência 03/2014	Código de Verificação K2CG-3UJ5
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

030/025498/17**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

Armando de Almeida Lage, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 840,00;
 Dalva Gomes Machado, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 10.987,00;
 Edília Barbosa de Azevedo, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 475,30;
 Elisabeth Moraes, entre 21 e 28.02.2014, R\$ 840,00;
 Esmeralda da Silva Pagliasse, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 1.960,00;
 Hugo de Souza Guedes, entre 01 e 13.02.2014, R\$ 882,70;
 Hugo de Souza Guedes, entre 24 e 28.02.2014, R\$ 339,50.

Vencimento: 25.03.2014

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 489,74	R\$ 163,25	R\$ 0,00	R\$ 244,87	R\$ 106,11	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.




VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.324,50

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	16.324,50	2,00%	326,49	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 15.320,53
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060

143

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					
20190204u08741675746i39097200130					
Número da Nota 201400000000027	Data e Hora de Emissão 20/03/2014 14:07:49	Competência 03/2014	Código de Verificação AINT-PBZX		
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
		CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59 Inscrição Municipal: 01540699 Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570 Município: Niterói UF: RJ 030/025498/17			
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD CPF/CNPJ: 29.135.795/0001-27 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300 Município: Nova Friburgo UF: RJ E-mail: fabiola@novafriburgo.unimed.com.br					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente: Ilda Latanzi Rocha, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 18.726,46. Vencimento: 01.04.2014					
Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 561,79	R\$ 187,26	R\$ 0,00	R\$ 280,90	R\$ 121,72	R\$ 0,00
CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 18.726,46					
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU	
0,00	18.726,46	2,00%	374,53	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014). - Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 17.574,79 - A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda. - Departamento de Lançamento e Fiscalização – Rua da Conceição, 100 – Centro – 24020-082 – Niterói – RJ. - PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 518, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060. 					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u0874167574639097200130

Número da Nota 201400000000028	Data e Hora de Emissão 20/03/2014 14:10:21	Competência 03/2014	Código de Verificação QRJ8-IR11
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

030/025498/17

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, ao seguinte paciente:

Ivo Gonçalves, entre 01 e 04.02.2014, R\$ 2.680,00;
 Ivo Gonçalves, entre 13 e 20.02.2014, R\$ 5.360,00;
 Ivo Gonçalves, 28.02.2014, R\$ 8.424,22.

Vencimento: 08.04.2014

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 493,93	R\$ 164,64	R\$ 0,00	R\$ 246,96	R\$ 107,02	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.464,22

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	16.464,22	2,00%	329,28	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 15.451,87
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.

1.15
 Niterói, 20 de Março de 2014
 Niterói, 20/03/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000029	Data e Hora de Emissão 20/03/2014 14:14:23	Competência 03/2014	Código de Verificação QRJ8-IRIY
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 04.959.685/0001-59 Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570 Município: Niterói		Inscrição Municipal: 01540699 UF: RJ 030/025498/17	

TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD			
CPF/CNPJ: 29.135.795/0001-27		Inscrição Municipal: ----	
Endereço: R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300			
Município: Nova Friburgo		UF: RJ E-mail: fabiola@novafriburgo.unimed.com.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:	
José Eugênio R. da Costa Almeida Castro, entre 05 e 28.02.2014, R\$ 1.680,00;	
Josefina Gonçalves de Araújo, entre 08 e 28.02.2014, R\$ 630,00;	
Luiz Carlos Machado, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 1.020,00;	
Mirian de Almeida Carbiceiro, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 1.901,20;	
Nicéia de Souza Santos, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 20.026,22;	
Nilce França Vieira, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 2.520,00.	
Vencimento: 15.04.2014	


Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 833,32	R\$ 277,77	R\$ 0,00	R\$ 416,66	R\$ 180,55	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.777,42

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	27.777,42	2,00%	555,55	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014). - Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 26.069,12 - A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Lançamento e Fiscalização – Rua da Conceição, 100 – Centro – 24020-082 – Niterói – RJ - PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060 	

Número da Nota		Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201400000000030		20/03/2014 14:19:08	03/2014	QRJ8-IRJT	
Exigibilidade			Localidade da Prestação		
Exigível em Niterói/RJ			Niterói/RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
		CPF/CNPJ: 04.969.685/0001-59		Inscrição Municipal: 01540699	
Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA					
Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570					
Município: Niterói			UF: RJ 030/025498/17		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD					
CPF/CNPJ: 29.135.795/0001-27			Inscrição Municipal: ----		
Endereço: R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300					
Município: Nova Friburgo			UF: RJ E-mail: fabiola@novafriburgo.unimed.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:					
Vera Marlene Thurler de Carvalho, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 7.560,00;					
Zenith Porfiro da Costa Martins, entre 01 e 28.02.2014, R\$ 8.400,00.					
Vencimento: 22.04.2014					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.960,00					
Retenção COFINS		Retenção CSLL		Retenção INSS	
R\$ 478,80		R\$ 159,60		R\$ 0,00	
Retenção IR		Retenção PIS		Outras Retenções	
R\$ 239,40		R\$ 103,74		R\$ 0,00	
CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente					
Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres					
Valor Total das Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)		Valor do ISS (R\$)	
0,00		15.960,00		319,20	
Aliquota (%)		Crédito p/ Abatimento do IPTU			
2,00%		0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao					
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/04/2014 (Competência MAR / 2014).					
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.					
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 14.978,46					
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda					
- Departamento de Lançamento e Fiscalização – Rua da Conceição, 100 – Centro – 24020-082 – Niterói – RJ					
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060					


 Niterói, 03 de Março de 2014
 201400000000030



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Wikipédia
 Wiki do Souza Duarte
 Mar 2014 14:43

20190204u09741675746139097200130

Número da Nota 201400000000031	Data e Hora de Emissão 24/03/2014 15:28:34	Competência 03/2014	Código de Verificação 6Q7Y-RDQU
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ** **030/025498/17**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRAB.MED.DO RJ LTDA _C/C: 460520**
 CPF/CNPJ: **42.163.881/0001-01** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **AV ARMANDO LOMBARDI 400 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22640-000**
 Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **Patricia.Santos@unimedrio.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente aos serviços prestados aos pacientes da Unimed Rio entre os dias 21.12.2013 e 20.01.2014.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 20.102,76	R\$ 6.700,92	R\$ 0,00	R\$ 10.051,38	R\$ 4.355,60	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 670.091,98

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 670.091,98	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 13.401,84	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	--	------------------------------	--	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 24/03/2014 (Competência MAR / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 628.881,32
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização – Rua da Conceição, 100 – Centro – 24020-082 – Niterói – RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060





PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Niterói de Souza Duarte
2014-2015

Número da Nota 201400000000032	Data e Hora de Emissão 25/03/2014 14:10:45	Competência 03/2014	Código de Verificação AINT-Q8FZ
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

20190204u09741675746139097200130

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

030/025498/17

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRAB.MED.DO RJ LTDA _C/C: 460520**
 CPF/CNPJ: **42.163.881/0001-01** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **AV ARMANDO LOMBARDI 400 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22640-000**
 Município: **Rio de Janeiro** UF: **RJ** E-mail: **Patricia.Santos@unimedrio.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente aos serviços prestados aos pacientes da Unimed Rio entre 21.11.2013 e 20.12.2013.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 17.869,59	R\$ 5.956,53	R\$ 0,00	R\$ 8.934,80	R\$ 3.871,75	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 595.653,15

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	595.653,15	2,00%	11.913,06	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em: 10/04/2014 (Competência MAR / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 559.020,48
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u0874167574639097200130

Número da Nota 201400000000048	Data e Hora de Emissão 11/06/2014 18:50:20	Competência 06/2014	Código de Verificação 4TH3-4XW3
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.695/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ** **030/025498/17**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED CABO FRIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**
 CPF/CNPJ: **27.626.696/0001-12** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **AV Júlia Kubitschek 35, Lj. 01 - Centro - CEP: 28905-000**
 Município: **Cabo Frio** UF: **RJ** E-mail: **hcsantos@cabofrio.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

- 1 - Antônio Peixoto, entre 01 e 30.04.2014, R\$ 11.026,20;
- 2 - Dolores Cezar de Souza, entre 01 e 30.04.2014, R\$ 15.654,90;
- 3 - M^a dos Anjos V. Gomes, entre 01 e 30.04.2014, R\$ 18.005,91;
- 4 - Neusa Ribeiro dos Santos, entre 01 e 30.04.2014, R\$ 1.437,50;
- 5 - Onorina Ribeiro Gomes, entre 01 e 30.04.2014, R\$ 5.175,00.

Val Aprox dos Tributos R\$ 8.377,21 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 1.538,99	R\$ 513,00	R\$ 0,00	R\$ 769,49	R\$ 333,45	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 51.299,51

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 51.299,51	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 1.025,99	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	------------------------------	---------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 48.144,58
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 518, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746139097200130

Número da Nota 201400000000049	Data e Hora de Emissão 17/06/2014 10:15:46	Competência 06/2014	Código de Verificação 8LXX-4QYH
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.686/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-050 / 025498/17**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLINICO GERAL LTDA**
 CPF/CNPJ: **07.794.623/0011-02** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R ALMIRANTE GREENFELL 405, BLOCO I AZUL - 6 E 7 ANDAR - Vila São Luiz - CEP: 25070-370**
 Município: **Duque de Caxias** UF: **RJ** E-mail: **isabela.pires@cemedcare.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

Albano de S. Reis, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 2.500,00; Ana Barreto dos S. Trancoso, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 3.100,00; Ana Carolina S. da Costa, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 24.368,53; Anna M^a Berti Conti, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 930,00; Beatriz da S. Nascimento, entre 01 e 14.05.2014, R\$ 6.790,00; Beatriz da S. Nascimento, entre 16 e 31.05.2014, R\$ 7.760,00; Carolina da Assunção de Oliveira, entre 10 e 21.05.2014, R\$ 5.820,00; Cleiton B. Moreira, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 21.689,55; Elza A. Castellar, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 20.927,36; Emanuel de S. Valadão, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 12.586,00; Erica V. Oliveira, entre 01 e 31.05.14, R\$ 930,00; Geovana Maia de O. Pereira, entre 01 e 31.05.14, R\$ 10.416,00; Glória S. de Oliveira, entre 01 e 31.05.14, R\$ 930,00; Ian de Oliveira, entre 01 e 31.05.14, R\$ 17.760,00; Isabela R. Ribeiro, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 17.050,00; Jacintho Luiz C. Filho, entre 01 e 31.05.14, R\$ 17.050,00; Jondarc T. Alacide, entre 01 e 31.05.14, R\$ 15.435,00; Jefferson Medeiros, entre 01 e 01 e 31.05.2014, R\$ 1.860,00; Jennifer D. Martins, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 2.790,00; Joana Darque dos P.Tavares, entre 01 e 31.05.14, R\$ 5.547,50; João Vitor Mata dos Anjos, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 17.915,06; José Francisco da S. Santos, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 15.970,00; José Thedeschi Neto, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 10.754,49; Juan Enzo de Souza de Oliveira, entre 20 e 31.05.2014, R\$ 6.600,00; Juliane S. da Silva, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 17.205,00; Leandro Junio O. da Silva, entre 01 e 31.05.14, R\$ 17.760,06.

Val Aprox dos Tributos R\$ 46.123,20 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 8.473,34	R\$ 2.824,45	R\$ 0,00	R\$ 4.236,67	R\$ 1.835,89	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 282.444,55

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	282.444,55	2,00%	5.648,89	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 285.074,20
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000050	Data e Hora de Emissão 17/06/2014 10:18:27	Competência 06/2014	Código de Verificação EC5P-JMZP
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ** **030/025498/17**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLINICO GERAL LTDA**
 CPF/CNPJ: **07.794.623/0011-02** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R ALMIRANTE GREENFELL 405, BLOCO I AZUL - 6 E 7 ANDAR - Vila São Luiz - CEP: 25070-370**
 Município: **Duque de Caxias** UF: **RJ** E-mail: **isabela.pires@cemedcare.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, aos seguintes pacientes:

Lohany V. R. Costa, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 23.416,52; Lorena Rosa de Souza Soares, entre 08 e 29.05.2014, R\$ 12.626,81; Lorena Rosa de Souza Soares, 31.05.2014, R\$ 550,00; Luiz Alexandre P. da Veiga, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 15.574,03; Luiz Rodrigues da Costa, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 930,00; Manuella Borré Torres, entre 01 e 31.05.14, R\$ 13.640,00; Marcelo L. da Fonseca, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 3.100,00; Mª Eduarda Ojeda Rezende, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 9.300,00; Mª Henrique Miranda, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 4.417,50; Marinete Domingos da Silva, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 17.050,00; Miguel Vasconcelos Damasceno, entre 06 e 31.05.2014, R\$ 18.672,00; Mona Hanna Magamez, entre 02 e 31.05.2014, R\$ 40.200,96; Nilcileia Caldeira de Azevedo, entre 20 e 31.05.2014, R\$ 2.400,00; Paula Vitória S. de Oliveira, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 15.035,00; Paulo Fernando M. Vieira, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 18.194,50; Paulo Miriante Raupp, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 2.790,00; Pedro Renato B. Jr, entre 01 e 31.05.2014 R\$ 15.500,00; Ricardo Fernandes da S. Porto, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 15.035,00; Sofia Pilotto Assis, entre 01 e 31.05.2014 R\$ 17.050,00; Sônia Mª Banco Novoa, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 1.860,00; Sylvia Backk de G. P. Santo, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 821,50; Vinicius de S. Maia, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 24.074,11; Willian Lima Silva, entre 03 e 31.05.2014, R\$ 13.050,00; Yasmin dos S. Ferreira, entre 01 e 31.05.2014, R\$ 1.860,00; Zilda S. Raposo, entre 01 e 31.05.201, R\$ 15.500,00

Val Aprox dos Tributos R\$ 49.422,41 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 9.079,44	R\$ 3.026,48	R\$ 0,00	R\$ 4.539,72	R\$ 1.967,21	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 302.647,93

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	302.647,93	2,00%	6.052,96	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 284.035,08
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u0874167574639097200130

Número da Nota 201400000000051	Data e Hora de Emissão 24/06/2014 10:13:51	Competência 06/2014	Código de Verificação EC5P-KY14
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

030 / 025498 / 17**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Antonieta Pinto Wermelinger, entre 03 e 25.04.2014.

Val Aprox dos Tributos R\$ 142,72 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS R\$ 26,22	Retenção CSLL R\$ 8,74	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção IR R\$ 13,11	Retenção PIS R\$ 5,68	Outras Retenções R\$ 0,00
-------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 874,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 874,00	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 17,48	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	--	------------------------------	------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014)
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 820,25
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000052	Data e Hora de Emissão 24/06/2014 10:16:50	Competência 06/2014	Código de Verificação 6Q7Z-NRA5
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ** **030 / 025498 / 17**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Conceição Souza Maia de Faria, entre 10 e 30.04.2014.

Val Aprox dos Tributos R\$ 102,88 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 18,90	R\$ 6,30	R\$ 0,00	R\$ 9,45	R\$ 4,10	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 630,00

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	630,00	2,00%	12,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 591,25
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-092 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 292-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746139097200130

Número da Nota 201400000000053	Data e Hora de Emissão 24/06/2014 10:19:46	Competência 06/2014	Código de Verificação 8LXX-62L6
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ** **030/025498/17**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Dalva Gomes Machado, entre 01 e 30.04.2014.

Val Aprox dos Tributos R\$ 2.098,42 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 385,50	R\$ 128,50	R\$ 0,00	R\$ 192,75	R\$ 83,53	R\$ 0,00


CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.850,07

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	12.850,07	2,00%	257,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 12.059,79
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060

Número da Nota		Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação													
201400000000054		24/06/2014 10:22:08	06/2014	QRJ9-GSES													
Exigibilidade			Localidade da Prestação														
Exigível em Niterói/RJ			Niterói/RJ														
PRESTADOR DE SERVIÇOS																	
		CPF/CNPJ: 04.959.695/0001-59		Inscrição Municipal: 01540699													
Nome/Razão Social: RIO HOME CARE S/S LTDA																	
Endereço: ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570																	
Município: Niterói			UF: RJ														
030/025498/17																	
TOMADOR DE SERVIÇOS																	
Nome/Razão Social: UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD																	
CPF/CNPJ: 29.135.795/0001-27			Inscrição Municipal: ----														
Endereço: R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300																	
Município: Nova Friburgo			UF: RJ E-mail: fabiola@novafriburgo.unimed.com.br														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS																	
Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Dulce Miranda, entre 12 e 30.04.2014.																	
Val Aprox dos Tributos R\$ 535,22 (16,33%) Fonte: IBPT.																	
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left;">Retenção COFINS</th> <th style="text-align: left;">Retenção CSLL</th> <th style="text-align: left;">Retenção INSS</th> <th style="text-align: left;">Retenção IR</th> <th style="text-align: left;">Retenção PIS</th> <th style="text-align: left;">Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>R\$ 98,33</td> <td>R\$ 32,78</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 49,16</td> <td>R\$ 21,30</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </tbody> </table>						Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções	R\$ 98,33	R\$ 32,78	R\$ 0,00	R\$ 49,16	R\$ 21,30	R\$ 0,00
Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções												
R\$ 98,33	R\$ 32,78	R\$ 0,00	R\$ 49,16	R\$ 21,30	R\$ 0,00												
CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente																	
Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.																	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.277,50																	
Valor Total das Deduções (R\$)		Base de Cálculo (R\$)		Valor do ISS (R\$)													
0,00		3.277,50		66,55													
		Aliquota (%)		Crédito p/ Abatimento do IPTU													
		2,00%		0,00													
OUTRAS INFORMAÇÕES																	
<ul style="list-style-type: none"> - A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao - O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014). - Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica. - Valor Líquido a Pagar: R\$ 3.075,93 - A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Lançamento e Fiscalização – Rua da Conceição, 100 – Centro – 24020-082 – Niterói – RJ - PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 518, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060 																	

Prefeitura Municipal de Niterói
 Nº 285/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



2019020408741675746139097200130

Número da Nota 201400000000055	Data e Hora de Emissão 24/06/2014 10:24:49	Competência 06/2014	Código de Verificação CFES-4N94
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-500** n / n 7 5 4 9 8 / 1 7
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Edília Barbosa de Azevedo, entre 01 e 30.04.2014.

Val Aprox dos Tributos R\$ 244,95 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 45,00	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 22,50	R\$ 9,75	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.500,00	2,00%	30,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.407,75
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Flávia de Souza Duarte
 Matr. 220.814-8

20190204u08741675746139097200130

Número da Nota 201400000000056	Data e Hora de Emissão 24/06/2014 10:27:11	Competência 06/2014	Código de Verificação 8LXX-62MC
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

030/025490/17**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Esmeralda da Silva Pagliasse, entre 01 e 30.04.2014.

Val Aprox dos Tributos R\$ 195,96 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 36,00	R\$ 12,00	R\$ 0,00	R\$ 16,00	R\$ 7,80	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.200,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.200,00	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 24,00	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	--	------------------------------	------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014)
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.126,20
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746139097200130

Número da Nota 201400000000057	Data e Hora de Emissão 24/06/2014 10:29:29	Competência 06/2014	Código de Verificação 6Q7Z-NRC4
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ** **030/025498/17**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Eugimar de Carvalho Almeida, entre 16 e 30.04.2014.

Val Aprox dos Tributos R\$ 281,69 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS R\$ 51,75	Retenção CSLL R\$ 17,25	Retenção INSS R\$ 0,00	Retenção IR R\$ 25,88	Retenção PIS R\$ 11,21	Outras Retenções R\$ 0,00
-------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.725,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.725,00	Alíquota (%) 2,00%	Valor do ISS (R\$) 34,50	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	--	------------------------------	------------------------------------	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.618,91
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 262-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746139097200130

Número da Nota 201400000000058	Data e Hora de Emissão 24/06/2014 10:32:05	Competência 06/2014	Código de Verificação 2WR5-Q5QC
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

030/025498/17

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, ao paciente Francisco da Silva Mattos, entre 01 e 30.04.2014.

Val Aprox dos Tributos R\$ 146,97 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 27,00	R\$ 9,00	R\$ 0,00	R\$ 13,50	R\$ 5,85	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 900,00

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	900,00	2,00%	18,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014)
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 844,65
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização – Rua da Conceição, 100 – Centro – 24020-082 – Niterói – RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204008741675746139097200130

Número da Nota 201400000000059	Data e Hora de Emissão 24/06/2014 10:35:28	Competência 06/2014	Código de Verificação 4TH3-7G2E
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ** **030/025490/17**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Guiomar Cavichini de Souza, entre 01 e 30.04.2014.

Val Aprox dos Tributos R\$ 698,11 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 128,25	R\$ 42,75	R\$ 0,00	R\$ 64,13	R\$ 27,79	R\$ 0,00

CNAE 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04 21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.275,00

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.275,00	2,00%	85,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar R\$ 4 012,08
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 813, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Niterói de Souza Dutra
 15/07/2014

20190204u09741675746i39097200130

Número da Nota 201400000000060	Data e Hora de Emissão 24/06/2014 10:39:51	Competência 06/2014	Código de Verificação K2CH-1VJM
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

030/025490/17

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, ao paciente Hugo de Souza Guedes, entre 01 e 30.04.2014.

Val Aprox dos Tributos R\$ 244,95 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 45,00	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 22,50	R\$ 9,75	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.500,00

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.500,00	2,00%	30,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014)
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.407,75
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 519, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20190204u08741675746i38097200130

Número da Nota 201400000000061	Data e Hora de Emissão 24/06/2014 10:42:02	Competência 06/2014	Código de Verificação NUTB-ZH76
Exigibilidade Exigível em Niterói/RJ		Localidade da Prestação Niterói/RJ	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **04.959.685/0001-59** Inscrição Municipal: **01540699**
 Nome/Razão Social: **RIO HOME CARE S/S LTDA**
 Endereço: **ES Caetano Monteiro 164, SALA 210 - Pendotiba - CEP: 24320-570**
 Município: **Niterói** UF: **RJ**

030/025498/17**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **UNIMED NOVA FRIBURGO SOC. COOP. DE SERV. MÉDICOS E HOSP. LTD**
 CPF/CNPJ: **29.135.795/0001-27** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **R Prudente de Moraes 60 - Vila Nova - CEP: 28605-300**
 Município: **Nova Friburgo** UF: **RJ** E-mail: **fabiola@novafriburgo.unimed.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Valor referente à prestação de serviços hospitalares de internação domiciliar, a paciente Ilda Latanzi Rocha, entre 01 e 30.04.2014.

Val Aprox dos Tributos R\$ 3.244,55 (16,33%) Fonte: IBPT.

Retenção COFINS	Retenção CSLL	Retenção INSS	Retenção IR	Retenção PIS	Outras Retenções
R\$ 596,06	R\$ 198,69	R\$ 0,00	R\$ 298,03	R\$ 129,15	R\$ 0,00

CNAE: 8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Subitem: 04.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 19.868,62

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	19.868,62	2,00%	397,37	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- A legislação tributária de Niterói pode ser consultada em www.fazenda.niteroi.rj.gov.br/site/categoria/legislacao
- O ISS referente a esta NFS-e foi recolhido em 10/07/2014 (Competência JUN / 2014).
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador de serviço é Pessoa Jurídica.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 18.648,89
- A impressão está sendo realizada de acordo com o novo layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- Departamento de Lançamento e Fiscalização - Rua da Conceição, 100 - Centro - 24020-082 - Niterói - RJ.
- PROCON: Rua Visc. de Sepetiba 518, Térreo, Centro, Niterói, Tel. 151. CODECON: Rua da Alfândega 08, Térreo, Centro, RJ, Tel. 0800 282-7060.

